



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE JUARA

PROCESSO N.º:	537195/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ:	15.072.663/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA, CARLOS AMADEU SIRENA, VALDINEI HOLANDA MORAES
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUARA
NÚMERO OS:	3742/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDNEI ECKEL





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	11
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	12
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	12
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	15
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	16
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	25
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	25
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	29
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	30
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	32
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	32
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	33
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	34
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	34
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	36
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	36
5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	37
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	37
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	39
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	39
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	39





5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42
5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	42
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	43
5. 2. 2. ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO	44
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	46
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	46
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	47
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	47
6. 2. EDUCAÇÃO	48
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	49
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	51
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	54
6. 3. SAÚDE	58
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	59
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	60
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	60
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	61
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	62
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	63
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	64
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	65
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	65
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	67
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	71
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	71
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	74
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	74
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	76
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	76
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	77
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	79
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	79
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	80
12. 3. APÊNDICES	81





Anexo: 1 - ORÇAMENTO	82
Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	82
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	85
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	90
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	93
Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	97
Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	101
Anexo: 2 - RECEITA	106
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	106
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	107
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	107
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	108
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	108
Anexo: 3 - DESPESA	109
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	109
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	110
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	112
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	115
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	115
Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	116
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	118
Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	126
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	127
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	127
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	128
Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	138
Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	139
Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA	140
Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	140
Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	141
Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	147





Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	148
Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	149
Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	149
Anexo: 7 - EDUCAÇÃO	151
Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	151
Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	151
Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	152
Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	152
Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	153
Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	153
Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	154
Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	154
Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb	155
Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb	156
Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb	163
Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	164
Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	164
Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	165
Anexo: 8 - SAÚDE	166
Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	166
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	166
Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	167
Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	168
Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	169
Anexo: 9 - PESSOAL	170
Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	170





Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	170
Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP	171
- STN	
Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	172
Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	174
Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	174
Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	174
Anexo: 11 - METAS FISCAIS	176
Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal	176
Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	177
Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	177
Apêndice A - Audiência Pública da LDO-2023	
Apêndice B - Audiência Pública da LOA/2023	
Apêndice C - Audiências Públicas das Metas Fiscais	
Apêndice D - Balanço Orçamentário republicado em 24.06.2024	
Apêndice E - Parecer do Controle Interno - Prefeitura	
Apêndice F - Parecer do Controle Interno - PREV-JUARA	
Apêndice G - Declaração de Veracidade do PREV-JUARA enviada por e-mail	
Apêndice H - Declaração de Veracidade do PREV-JUARA de Janeiro-2024	
Apêndice I - Lei nº 3.067-2023 Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição e Transferência	
Apêndice J - Créditos adicionais abertos em 2023 - análise do cumprimento dos limites previstos na LOA	
Apêndice K - Restos a Pagar Não Processados cancelados por fontes de recursos em 2023	
Apêndice L - Receitas STN X APLIC	
Apêndice M - Balancete de Verificação do APLIC em 31.12.2023	
Apêndice N - Amostra de Empenhos analisados da Função 12-Educação	
Apêndice O - Gastos com Merenda Escolar excluídos do cálculo da MDE	
Apêndice P - Amostra de Empenhos analisados da Função 10-Saúde	
Apêndice Q - Declaração de Veracidade retificada emitida pelo PREV-JUARA ref. Dezembro-2023	
Apêndice R - Empenhos analisados dos Elementos de Despesas 36 e 39 (Serviços Terceirizados)	





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução das contas anuais do Município de **JUARA**, inclusive da Previdência Municipal (**PREV-JUARA**), do exercício financeiro de **2023**, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via sistema APLIC, conforme Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas, houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	23/09/1981
Área Geográfica	22632,713 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	696 km
População do Município - IBGE - 2022	34.906

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Apresenta-se, a seguir, quadro que sintetiza os pareceres prévios das contas de governo do município dos exercícios de 2018 a 2022.

Ressalta-se que a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022, está apresentada no Tópico 10, deste Relatório Técnico.





Quanto às recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2022, informa-se que o Parecer Prévio nº 16/2023, foi julgado em 22/08/2023 e publicado no DOC em 31/08/2023, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas neste Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2023.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167517/2018	123/2019	CARLOS AMADEU SIRENA, LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2019	88544/2019	35/2021	CARLOS AMADEU SIRENA	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2020	100927/2020	8/2022	CARLOS AMADEU SIRENA	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2021	412597/2021	118/2022	CARLOS AMADEU SIRENA	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2022	89796/2022	16/2023	CARLOS AMADEU SIRENA, CARLOS AMADEU SIRENA, VALDINEI HOLANDA MORAES	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M é o indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso pelo TCE durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal, com base nos dados recebidos por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

- 1. Índice da Receita Própria Tributária:** Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.





2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELENCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

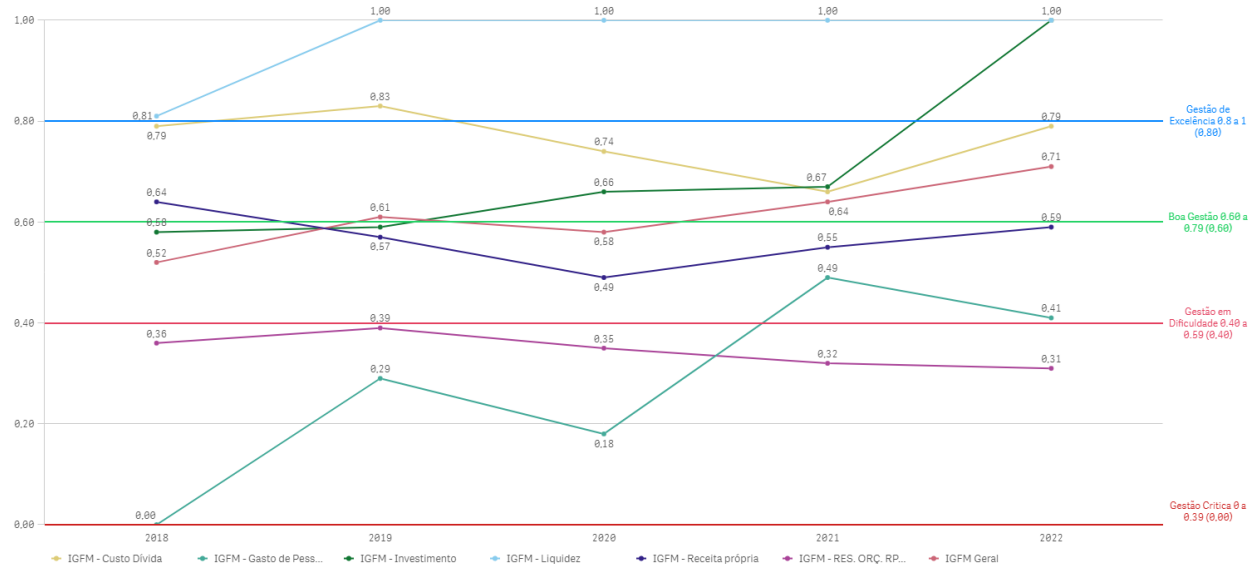
O resultado histórico do IGF-M do município de **JUARA**, está demonstrado no quadro e no gráfico a seguir apresentados:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,64	0,00	0,81	0,58	0,79	0,36	0,52	82
2019	0,57	0,29	1,00	0,59	0,83	0,39	0,61	61
2020	0,49	0,18	1,00	0,66	0,74	0,35	0,58	77
2021	0,55	0,49	1,00	0,67	0,66	0,32	0,64	81
2022	0,59	0,41	1,00	1,00	0,79	0,31	0,71	63





IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS	04/01/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA	05/07/2022 a 31/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALDINEI HOLANDA MORAES	01/02/2023 a 31/03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA	01/04/2023 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	02/01/2010 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	02/06/2008 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES	01/01/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALEXANDRE GORGES	02/01/2016 a 31/12/2023

Sistema Control-P





2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

No quadro a seguir, apresenta-se a composição da estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho definidos para um período determinado serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988, definiu em seu art. 165, os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT, conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.





3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse para a emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O **Plano Plurianual - PPA**, é instituído por lei a cada quatro anos para vigor no quadriênio subsequente, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O **PPA** do Município de **JUARA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela **Lei nº 2.961**, de 29 de dezembro de **2021**, que foi protocolada no TCE/MT sob o nº 824534/2021.

Cabe registrar que consulta dos créditos adicionais **especiais** abertos em 2023 e informados no sistema APLIC (*Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas / fonte de financiamento*), verificou que as leis autorizativas editadas em 2023, nº 3074, 3075, 3076, 3077, 3097, 3101, 3106, 3115, 3121, 3124, 3125, 3130, 3132, 3133, 3149, 3153 e 3157, previram a atualização do PPA 2022-2025, não sendo detectado na análise, a edição de leis sem a previsão de atualização do PPA vigente.

Ademais, o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Governo do exercício de 2023, não relatou alterações do PPA em 2023 (Apêndice E).

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal estabelecendo as diretrizes de política fiscal e respectivas metas em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientando a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecendo a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º.

A **LDO** do Município de **JUARA** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº **3.032**, de 08 de setembro de **2022**, que foi protocolada no TCE/MT sob o nº 457256/2022.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º, do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nele serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional - 13ª edição, pág. 264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Apresenta-se abaixo, o Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO/2023, conforme prevê o Art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que demonstra a previsão das seguintes metas para o exercício de 2023:

- a) Meta de resultado primário: déficit de (R\$ 2.793.607,00), significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b) Meta de resultado nominal: déficit de (R\$ 1.320.107,00);
- c) Dívida consolidada líquida: (R\$ 875.046,41).

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2023												
R\$ 1,00												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	203.441.119,50	195.428.548,99	0,137	0,000	208.967.351,50	194.514.894,81	0,134	0,000	233.051.435,00	210.620.366,83	0,142	0,000
Receitas Primárias (I)	200.047.512,50	192.169.596,90	0,135	0,000	206.757.031,50	192.457.443,45	0,133	0,000	230.575.877,00	208.383.076,53	0,140	0,000
Receitas Primárias Correntes	191.447.512,50	183.967.312,68	0,129	0,000	199.205.031,50	185.427.749,89	0,128	0,000	224.506.637,50	202.900.711,70	0,137	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.430.027,30	29.251.534,36	0,020	0,000	28.491.325,90	26.520.828,35	0,018	0,000	31.470.285,90	28.441.286,65	0,019	0,000
Contribuições	17.691.900,00	16.995.100,86	0,012	0,000	19.328.400,00	17.991.622,45	0,012	0,000	21.647.808,00	19.564.218,70	0,013	0,000
Transferências Correntes	143.627.075,20	135.669.238,50	0,095	0,000	148.789.000,00	136.498.557,20	0,095	0,000	168.483.681,10	152.267.221,96	0,102	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	2.718.510,00	2.611.440,92	0,001	0,000	2.569.305,50	2.416.741,69	0,001	0,000	2.907.862,50	2.627.982,37	0,001	0,000
Receitas Primárias de Capital	8.600.000,00	8.261.287,22	0,005	0,000	7.552.000,00	7.029.693,75	0,004	0,000	5.096.240,00	5.482.367,82	0,003	0,000
Despesa Total	203.441.119,50	195.428.548,99	0,137	0,000	216.258.842,00	201.300.234,57	0,139	0,000	231.814.266,00	209.321.370,08	0,141	0,000
Despesas Primárias (II)	202.841.119,50	194.852.190,11	0,137	0,000	215.758.842,00	200.804.815,22	0,139	0,000	231.004.096,00	208.851.419,76	0,141	0,000
Despesas Primárias Correntes	183.357.984,29	173.254.547,82	0,122	0,000	195.097.135,50	182.534.799,88	0,125	0,000	211.627.677,00	191.168.257,56	0,129	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	105.496.172,00	102.272.979,82	0,072	0,000	106.911.628,96	103.191.628,96	0,073	0,000	122.156.555,00	110.390.145,95	0,074	0,000
Outras Despesas Correntes	77.861.812,29	70.981.568,00	0,050	0,000	82.015.468,50	76.343.170,90	0,052	0,000	89.371.022,00	80.769.111,81	0,054	0,000
Despesas Primárias de Capital	19.483.135,21	15.810.094,14	0,011	0,000	13.420.020,00	12.491.873,77	0,008	0,000	12.959.120,00	11.738.924,53	0,007	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	6.024.827,20	5.787.538,13	0,004	0,000	6.219.686,50	5.808.141,58	0,004	0,000	5.377.299,00	5.944.237,88	0,004	0,000
Resultado Primário (III)=(I)-(II)	- 2.793.607,00	- 2.683.589,21	0,001	0,000	- 6.999.810,50	- 8.377.871,77	0,005	0,000	- 519.218,50	- 468.340,25	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativas (IV)	1.973.500,00	1.695.773,29	0,001	0,000	2.210.320,00	2.057.451,36	0,001	0,000	2.475.508,40	2.237.287,30	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivas (V)	500.000,00	480.307,39	0,000	0,000	550.000,00	521.268,66	0,000	0,000	627.200,00	566.832,35	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III)+(IV)-(V)	- 1.320.107,00	- 1.268.114,31	0,000	0,000	- 7.349.490,50	- 6.841.190,07	0,004	0,000	- 1.330.139,50	- 1.202.114,68	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	32.720.279,22	31.431.575,61	0,022	0,000	33.006.196,86	30.723.444,90	0,021	0,000	33.399.486,65	30.194.804,92	0,020	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 875.046,41	- 840.582,52	0,000	0,000	- 4.769.932,73	- 4.440.037,91	0,003	0,000	- 7.969.776,49	- 7.220.766,82	0,004	0,000





Informa-se que a análise do cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO, será demonstrada no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o **Anexo de Riscos Fiscais**, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los e minimizar os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas seguintes providências na LDO/2023 do Município:

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2023			
LRF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTACAO DE ARRECADACAO	6.455.547,90	LIMITACAO DA DESPESA CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA LRF	6.455.547,90
DEMANDAS JUDICIAIS	843.953,14	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	843.953,14
TOTAL	7.299.501,04	TOTAL	7.299.501,04

Sobre a elaboração da LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO/2023, de acordo com o art. 4º, § 1º, da LRF, conforme já evidenciado neste tópico.
- 2) A LDO/2023, estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, de acordo com o art. 4º, I, b, art. 9º, § 1º do art. 14 e art. 16, da LRF, conforme Anexo de Riscos Fiscais já apresentado neste tópico.
- 3) Foi realizada audiência pública durante os processos de elaboração e de discussão da LDO/2023, de acordo com o que determina o art. 48, § 1º, inciso I, da LRF, **em 27/05/2022**, conforme evidenciado no Apêndice A.
- 4) O texto da LDO/2023, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 09/09/2022, conforme evidenciado no documento apensado sob nº 284495/2022, páginas nº 186 a 196, já a íntegra da lei, contendo os Anexos, foi divulgada no Portal Transparência do Município, no endereço abaixo indicado, cumprindo, portanto, as previsões dos artigos 37 da CF/1988 e 48 da LRF.

<https://www.juara.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/7398>





5) Consta na LDO/2023, o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com o que estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF, conforme já apresentado neste tópico.

6) A LDO/2023 (Lei nº 3.032/2022) previu no art. 30 recursos **não inferiores a 1,0%** da RCL para a Reserva de Contingência.

Registra-se que a LDO/2023 previu no artigo 30 que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é equivalente a, **NO MÍNIMO**, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, **não inferiores a 1%** (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). (Grifou-se)

No entanto, cabe recomendar à Administração que as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual **MÁXIMO** para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO, uma vez que a reserva é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos (MCASP 9ª Edição), portanto, o entendimento é de limite (percentual máximo) e não de piso (percentual mínimo), como previsto pela Administração na LDO/2023.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais (pág. nº 503).

Sendo assim, cabe determinar à Administração que as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual **MÁXIMO** e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, que compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A **LOA** do Município de **JUARA** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.063**, de 26 de dezembro de **2022**, que foi protocolada no TCE/MT sob o nº463949/2023.





A LOA/2023, nos arts. 2º e 3º, estimou a receita e fixou a despesa, respectivamente, no montante de **R\$ 203.441.119,50**, desdobrado nos seguintes orçamentos:

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estão fixadas em R\$ 203.441.119,50 (duzentos e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).	
I – o orçamento fiscal.....	R\$ 129.963.865,96
II – o orçamento da Seguridade Social	R\$ 73.477.253,54
TOTAL	R\$ 203.441.119,50

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei nº 3.063/2022, no art. 3º, destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social, considerando-se zero de orçamento para investimentos, uma vez que não há empresa estatal não dependente na estrutura administrativa municipal, de acordo com o art. 165, § 5º da CF/1988, conforme evidenciado acima.
- 2) Foi realizada audiência pública durante os processos de elaboração e de discussão da LOA/2023, de acordo com o que determina o art. 48, § 1º, inciso I, da LRF, **em 28/09/2022**, conforme evidenciado no Apêndice B.
- 3) O texto da LOA/2023, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 27/12/2022, conforme evidenciado no documento apensado sob nº 1223/2023, páginas nº 172 a 178, já a íntegra da lei, contendo os Anexos, foi divulgada no Portal Transparência do Município, nos endereços eletrônicos abaixo indicados, cumprindo, portanto, as previsões dos artigos 37 da CF/1988 e 48 da LRF.
<https://www.juara.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/7416>
- 4) Não consta na LOA/2023, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, o princípio da exclusividade da lei orçamentária, previsto no art. 165, § 8º, da CF/1988, conforme evidenciado no Doc. nº 1223/2023.

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 3.063/2022 (LOA/2023), no art. 9º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no exercício de 2023 e definiu os seguintes parâmetros para as alterações orçamentárias:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Até o limite de **15%** (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos **II (provenientes de excesso de arrecadação)** e **III (anulação parcial ou total de dotações)** do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal. (grifou-se)





§ 2º Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante autorização do Legislativo. (grifou-se)

§ 3º Fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 de dezembro de 2005.

Já, a **Lei nº 3.067/2023**, autorizou a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos orçamentários na LOA/2023 (Apêndice I):

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023; (grifou-se)

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 R\$ 203.441.119,50 (duzentos e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R\$ 30.516.167,92 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos); (grifou-se)

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT; (grifou-se)

III - Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022; (grifou-se)

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos. (grifou-se)

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de **Reserva de Contingência**, até o limite da dotação consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 destinado ao





atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (grifou-se)

A análise do cumprimento dos limites estabelecidos na LOA/2023 e na Lei nº 3.067/2023, está demonstrada no Apêndice J, tendo por base os créditos adicionais abertos informados na prestação de contas da Administração no sistema APLIC.

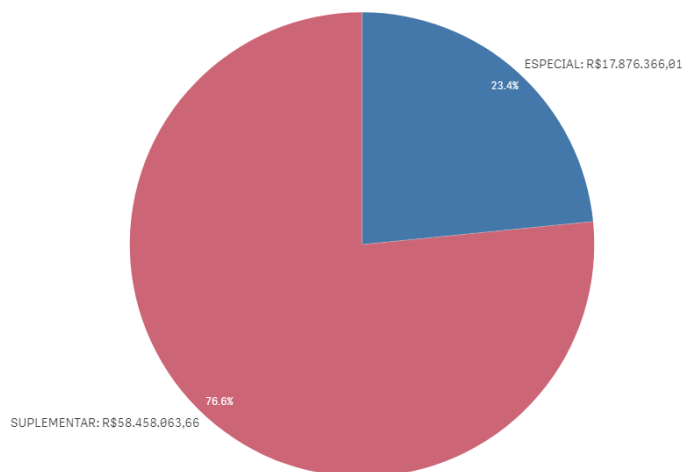
As alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final, estão demonstradas no quadro a seguir:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 203.441.119,50	R\$ 58.458.063,66	R\$ 17.876.366,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.141.928,82	R\$ 239.633.620,35	17,79%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	28,73%	8,78%	0,00%	0,00%	19,73%	117,79%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período





* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário republicado em 28/06/2024 e encaminhado pela Administração durante o processo de análise das contas de governo, em substituição ao apresentado na prestação de contas via sistema APLIC, apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de **R\$ 239.633.620,35**, considerando-se a Reserva do RPPS de R\$ 4.131.200,00, portanto, **igual** ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme evidenciado no **Apêndice D**.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 203.441.119,50	R\$ 76.334.429,67	37,52%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **37,52%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

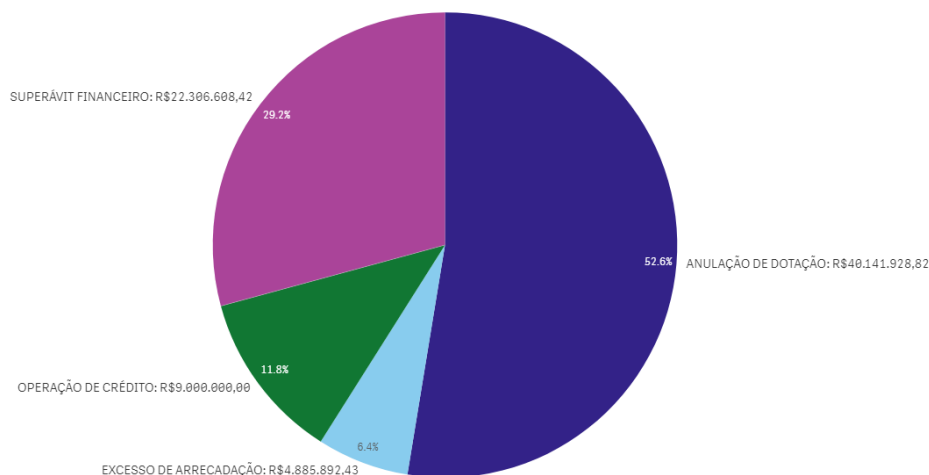
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 40.141.928,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.885.892,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 9.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 22.306.608,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 76.334.429,67

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise específica da existência de excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito, para suportar as alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) A análise constatou a regularidade das aberturas de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Embora a análise demonstrada no 'Quadro 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito', aponte indício da abertura de créditos adicionais **por excesso de arrecadação insuficiente ou inexistente** nas Fontes de Recursos '**500, 550,600 e 754**', cabe apresentar a análise individualizada de cada fonte que concluiu pela **não** configuração da irregularidade demonstrada no citado quadro.

Apresenta-se, inicialmente, a síntese apresentada pelo Quadro 1.4 das Fontes que apresentaram indício de excesso de arrecadação insuficiente ou inexistente:

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 119.292.582,20	R\$ 117.297.812,50	-R\$ 1.994.769,70	R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 800.712,32	R\$ 880.595,50	R\$ 79.883,18	R\$ 150.000,00	R\$ 70.116,82
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.645.332,00	R\$ 10.949.677,12	R\$ 304.345,12	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.195.654,88
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00





Em relação à **Fonte 500**, a análise do detalhamento da fonte evidencia que o total de créditos adicionais abertos de **R\$ 775.000,00**, deu-se no detalhamento '0', que apresentou excesso de arrecadação de **R\$ 3.870.161,99**, portanto, suficiente para suportar os créditos adicionais abertos. Já, nos detalhamentos 700, 1001000 e 1002000, não houve a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no exercício.

Da mesma forma, em relação à **Fonte 600**, que ao analisar o detalhamento da fonte, verificou-se que total de créditos adicionais abertos de **R\$ 1.500.000,00**, deu-se no detalhamento **3111000**, que apresentou um excesso de arrecadação de **R\$ 2.122.920,20**, portanto, suficiente para suportar os créditos adicionais abertos. Já, nos detalhamentos 0, 600, 601, 602 e 604, não houve a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no exercício.

Para uma melhor visualização apresenta-se a seguir quadro que sintetiza a análise descrita para as Fontes 500 e 600:

Fonte	Fonte	Detalhe	DetalheDescrição	Previsão Inicial	Receita Arrecadada	Excesso/Déficit	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação insuficiente ou inexistente
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0	Sem código de acompanhamento	58.941.150,02	62.811.312,01	3.870.161,99	775.000,00	0,00
		700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	361,80	361,80	0,00	0,00
		1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.399.032,86	22.581.359,84	-4.817.673,02	0,00	0,00
		1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.952.399,32	31.904.778,85	-1.047.620,47	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	0	Sem código de acompanhamento	1.164.901,00	1.205.404,59	40.503,59	0,00	0,00
		600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.586.501,00	4.227.136,94	-1.359.364,06	0,00	0,00
		601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	22.500,00	13.800,00	-8.700,00	0,00	0,00
		602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	246.500,00	214.754,08	-31.745,92	0,00	0,00
		604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.624.930,00	3.165.661,31	-459.268,69	0,00	0,00
		3111000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	2.122.920,20	2.122.920,20	1.500.000,00	0,00

Tratando agora da **Fonte 550**, explica-se que embora a análise sintética apresentada no Quadro 1.4 demonstre um excesso de arrecadação insuficiente de R\$ 70.116,82, a fonte apresentou uma receita arrecadada de R\$ 880.595,50 em contrapartida a despesas empenhadas com recursos arrecadados no exercício de R\$ 878.819,96, resultando em um superávit de R\$ 1.775,54. Portanto, ainda que o excesso de arrecadação de R\$ 79.883,18 tenha sido insuficiente para suportar os créditos adicionais abertos de R\$ 150.000,00, o montante de despesas empenhadas no exercício foi inferior ao de receitas arrecadadas, logo, o excesso de arrecadação insuficiente não resultou em déficit de execução orçamentária.

Já em relação à **Fonte 754**, embora o Quadro 1.4 demonstre um excesso de arrecadação inexistente de R\$ 9.000.000,00, da mesma forma que não houve qualquer valor arrecadado nessa fonte, não houve também nenhum valor empenhado nela, portanto, a abertura do crédito adicional não resultou em déficit de execução orçamentária, uma vez que não houve empenho de despesas no exercício nessa fonte de recursos.

Para uma melhor visualização apresenta-se a seguir quadro que sintetiza a análise descrita para as Fontes 550 e 754:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Fonte	Detalhe	DetalheDescrição	Previsão Inicial	Receita Arrecadada	Excesso/Déficit	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação insuficiente ou inexistente	Empenhado com Recursos Arrecadados no Exercício	Resultado da Receita Arrecadada X Despesa Empenhada	Excesso de arrecadação inexistente considerando-se a relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada
550	Transferência do Salário Educação	0	Sem código de acompanhamento	800.712,32	880.595,50	79.883,18	150.000,00	70.116,82	878.819,96	1.775,54	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação (Detalhado).

[1] Fonte: Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação.

2) A análise constatou a regularidade das aberturas de créditos adicionais financiados por Operações de Crédito, conforme previsto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Conforme já demonstrado no Item 1, acima, embora o Quadro 1.4 demonstre um excesso de arrecadação inexistente de R\$ 9.000.000,00, na Fonte 754, não houve valor algum empenhado nessa fonte, portanto, a abertura do crédito adicional não resultou em déficit de execução orçamentária, uma vez que não houve empenho de despesas no exercício nessa fonte de recursos.

3) A análise constatou a regularidade das aberturas de créditos adicionais financiados por Superávit Financeiro, conforme previsto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964.

Embora a análise demonstrada no 'Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit', aponte indício da abertura de créditos adicionais **por superávit financeiro insuficiente ou inexistente nas Fontes de Recursos '600, 700 e 759'**, cabe apresentar a análise individualizada de cada fonte que concluiu pela **não** configuração da irregularidade demonstrada no citado quadro.

Apresenta-se, inicialmente, a síntese apresentada pelo Quadro 1.3 das Fontes que apresentaram indício de excesso de arrecadação insuficiente ou inexistente:

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) = SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.560.543,56	R\$ 2.587.000,00	R\$ 26.456,44
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.422.716,93	R\$ 1.560.000,00	R\$ 137.283,07
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 276.690,12	R\$ 365.000,00	R\$ 88.309,88

Em relação à **Fonte de Recursos 600**, explica-se que embora a análise sintética apresentada no Quadro 1.3 demonstre um superávit financeiro insuficiente de R\$ 26.456,44, a análise considerando-se apenas o valor empenhado no exercício verificou que o o superávit financeiro do exercício anterior de R\$ 2.560.543,56, foi suficiente para absorver o valor empenhado de R\$ 1.995.792,39, portanto, apesar da abertura de créditos adicionais nessa fonte de R\$ 2.587.000,00 ser superior ao saldo de superávit existente, a insuficiência apurada de R\$ 26.456,44 não resultou em déficit de execução orçamentária.





Da mesma forma em relação à **Fonte de Recursos 700**, que embora a abertura de créditos adicionais por superávit de R\$ 1.560.000,00 tenha superado o saldo de superávit do exercício anterior de R\$ 1.422.716,93, resultando numa insuficiência de superávit de R\$ 137.283,07, o valor empenhado na fonte foi de apenas R\$ 1.134.528,79, portanto, o saldo de superávit existente foi suficiente para suportar as despesas empenhadas nessa fonte de recursos, não resultando em déficit de execução orçamentária.

Para uma melhor visualização, apresenta-se a seguir quadro que sintetiza a análise descrita para as Fontes 600 e 700:

Fonte	Descrição	Superávit	Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro	Superávit Inexistente ou insuficiente	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro	Superávit Financeiro inexistente ou insuficiente considerando-se a parcela empenhada correspondente
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.560.543,56	2.587.000,00	-26.456,44	1.995.792,39	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.422.716,93	1.560.000,00	-137.283,07	1.134.528,79	0,00

Tratando agora da **Fonte de Recursos 759**, o Quadro 1.3 demonstra um superávit financeiro insuficiente de R\$ 88.309,88, a análise técnica constatou que no exercício de 2023 houve cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) nessa fonte de R\$ 186.560,38, valor este que deve ser considerado na formação do superávit financeiro apurado para fins da abertura de créditos adicionais por superávit, conforme prevê a Resolução de Consulta do TCE/MT nº 08/2016-TP:

Resolução de Consulta nº 8/2016-TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de Restos a Pagar não Processados. Superávit Financeiro. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Ao consultar o sistema APLIC, verificou-se que houve R\$ 186.560,38 de cancelamento de RPNP na Fonte 759, conforme evidenciado a seguir e detalhado no Apêndice K:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

CONSULTA AOS RESTOS A PAGAR
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/2023
GERADO EM: 01/07/2024 09:48:43

Órgão	Unid. Orçament.	Nº empenho	Tipo	Data inscrição	Baixa por cancelamento	Dest. Rec. Cód. Especificação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	005450/2022	Não Processado	31/12/2022	12.210,00	759
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	000866/2022	Não Processado	31/12/2022	174.350,38	759
Total de Restos a Pagar Não Processados cancelados na Fonte 759					186.560,38	

Fonte: APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar.

Já, em relação à condição imposta pela citada Resolução Normativa, a fonte 759 apresentou R\$ 276.690,12 de disponibilidade financeira para pagamento dos restos a pagar ao final do exercício de 2022 (exercício anterior), é o que se extrai do relatório técnico de análise das contas de governo de 2022, a seguir evidenciado:

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 528.815,29	R\$ 0,00	R\$ 58.681,80	R\$ 6.882,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.250,50	R\$ 186.560,38	R\$ 276.690,12

Fonte: Relatório Preliminar das Contas de Governo de 2022 (Doc. nº 204365/2023).

Com base nessas análises, verificou-se que, em 2022, a Fonte 759 apresentou disponibilidade financeira para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, atendendo assim, a condição imposta pela resolução normativa do TCE/MT, possibilitando, com isso, a consideração dos R\$ 186.560,38 de restos a pagar não processados cancelados em 2023 no saldo de superávit do exercício anterior de R\$ 276.690,12, totalizando um saldo ajustado de superávit para suportar a abertura de créditos adicionais de R\$ 463.250,50, valor este suficiente para absorver os R\$ 365.000,00 de créditos adicionais abertos na Fonte 759, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Fonte	Descrição	Superávit do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados (RPNP) CANCELADOS em 2023	Superávit do Exercício Anterior acrescido dos RPNP cancelados em 2023	Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro	Saldo de Superávit Financeiro
759	Recursos Vinculados a Fundos	276.690,12	186.560,38	463.250,50	365.000,00	98.250,50

Pelo exposto, conclui-se pela regularidade na abertura de créditos adicionais financiados por superávit financeiro no exercício de 2023.





4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 217.327.011,93**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 208.110.482,27**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais, conforme evidenciado no **Apêndice L**.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 26.954.899,37	R\$ 27.193.642,10	-R\$ 238.742,73
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 1.124.049,48	R\$ 1.124.049,48	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 5.066.011,61	R\$ 5.079.684,46	-R\$ 13.672,85
Cota-Parte CIDE	R\$ 12.837,06	R\$ 13.553,36	-R\$ 716,30
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do FundeB	R\$ 20.799.406,27	R\$ 20.799.406,27	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de			





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 335.689,14	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 822.439,93	R\$ 822.439,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 822.439,93	R\$ 822.439,93	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

1) Receitas arrecadadas - Registros contábeis X Registos STN CB02.

Constatou-se divergências entre o registro contábil de parte das receitas arrecadadas com Transferências Constitucionais e Legais e as informações disponibilizados pela STN.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 4.320/1964, arts. 83 a 106.

1.1) *As divergências entre a contabilização de parte das receitas arrecadadas com transferências constitucionais e legais e as informações disponibilizadas pela STN, comprometeu a fidedignidade das demonstrações contábeis e da prestação de contas ao TCE/MT, caracterizando o descumprimento das previsões dos arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964. - CB02*

Ao confrontar os valores das transferências constitucionais e legais contabilizados como receita arrecadada no sistema APLIC com os valores informados pela STN (**Apêndice L**), constatou-se divergências nos totais arrecadados com '**Cota Parte FPM**', '**Cota-Parte ITR**' e '**Cota-Parte CIDE**', conforme demonstrado no quadro acima apresentado.

Questionada acerca das divergências, a contabilidade não conseguiu apresentar eventuais justificativas ou explicações a tempo, considerando o prazo estabelecido para a conclusão da análise técnica preliminar, o que pode ser esclarecido em fase de defesa.

Importa enfatizar que os registros contábeis devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem, de modo a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.





Ressalta-se que situação similar foi detectada na análise das contas de governo dos exercícios de 2022 (Processo nº 89796/2022, Doc. nº 204365/2023, página nº 21) e de 2021 (Processo nº 412597/2021, Doc. nº 169815/2022, página nº 18), portanto, cabe à Administração rever seus processos de contabilização e conciliação dos registros contábeis para garantir a fidedignidade dos registros das receitas arrecadadas.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 112.843.852,51	R\$ 125.722.651,02	R\$ 147.285.002,24	R\$ 181.477.612,95	R\$ 211.782.597,49
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 17.176.425,49	R\$ 16.850.228,92	R\$ 21.574.422,25	R\$ 28.748.877,67	R\$ 42.571.776,60
Receita de Contribuição	R\$ 6.730.055,73	R\$ 6.836.578,76	R\$ 7.988.945,94	R\$ 9.235.705,72	R\$ 11.006.031,12
Receita Patrimonial	R\$ 622.943,53	R\$ 91.672,42	R\$ 835.094,03	R\$ 6.059.291,98	R\$ 7.662.345,92
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.011,00	R\$ 24.991,00	R\$ 43.492,00
Transferências Correntes	R\$ 87.288.643,48	R\$ 100.168.701,53	R\$ 114.869.782,49	R\$ 134.008.425,26	R\$ 147.801.475,17
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.025.784,28	R\$ 1.775.469,39	R\$ 1.987.746,53	R\$ 3.400.321,32	R\$ 2.697.476,68
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 3.901.265,15	R\$ 5.900.045,79	R\$ 12.877.008,24	R\$ 5.549.033,79	R\$ 3.282.524,90
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 35.634,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.600,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 3.865.631,15	R\$ 5.900.045,79	R\$ 12.877.008,24	R\$ 5.377.433,79	R\$ 3.282.524,90
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 116.745.117,66	R\$ 131.622.696,81	R\$ 160.162.010,48	R\$ 187.026.646,74	R\$ 215.065.122,39
DEDUÇÕES	-R\$ 10.270.995,43	-R\$ 10.315.981,00	-R\$ 14.405.628,06	-R\$ 17.180.534,87	-R\$ 18.216.417,05
RECEITA LÍQUIDA					





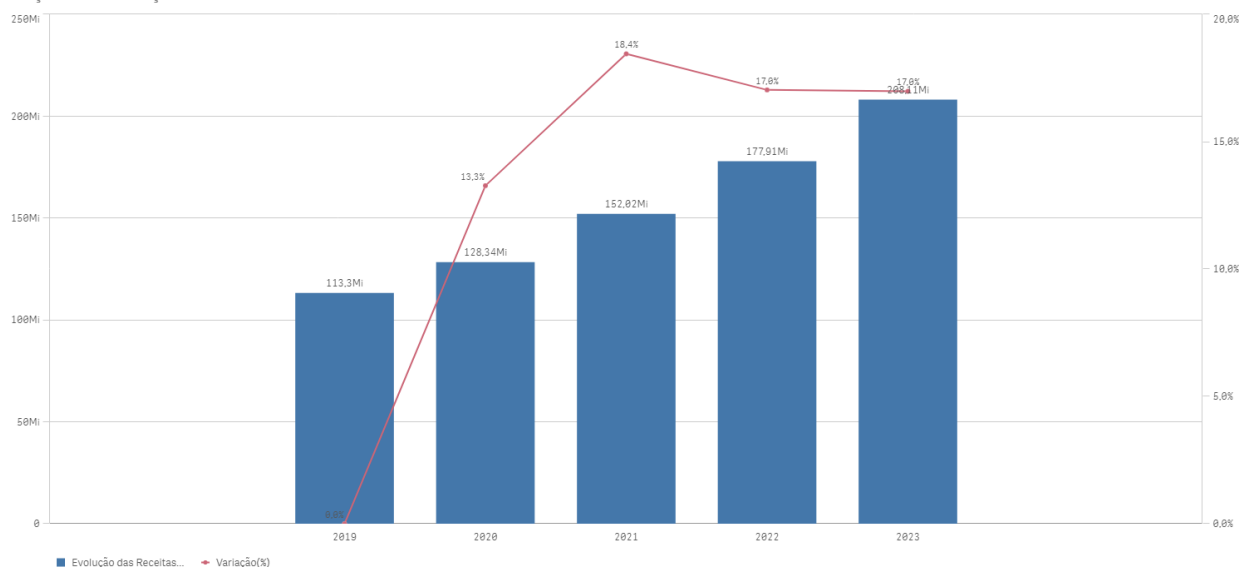
Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
(Exceto Intra)	R\$ 106.474.122,23	R\$ 121.306.715,81	R\$ 145.756.382,42	R\$ 169.846.111,87	R\$ 196.848.705,34
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 6.829.923,60	R\$ 7.035.060,50	R\$ 6.260.209,28	R\$ 8.060.092,57	R\$ 11.261.776,93
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 113.304.045,83	R\$ 128.341.776,31	R\$ 152.016.591,70	R\$ 177.906.204,44	R\$ 208.110.482,27
Receita Tributária Própria	R\$ 16.644.841,10	R\$ 16.252.053,40	R\$ 20.485.744,19	R\$ 27.144.577,08	R\$ 40.942.145,73
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,75%	12,92%	13,90%	14,95%	19,33%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	15,17%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se que as receitas com '**Transferências Correntes**' representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 147.801.475,17**, que corresponde a **68,72%** do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 215.065.122,39**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

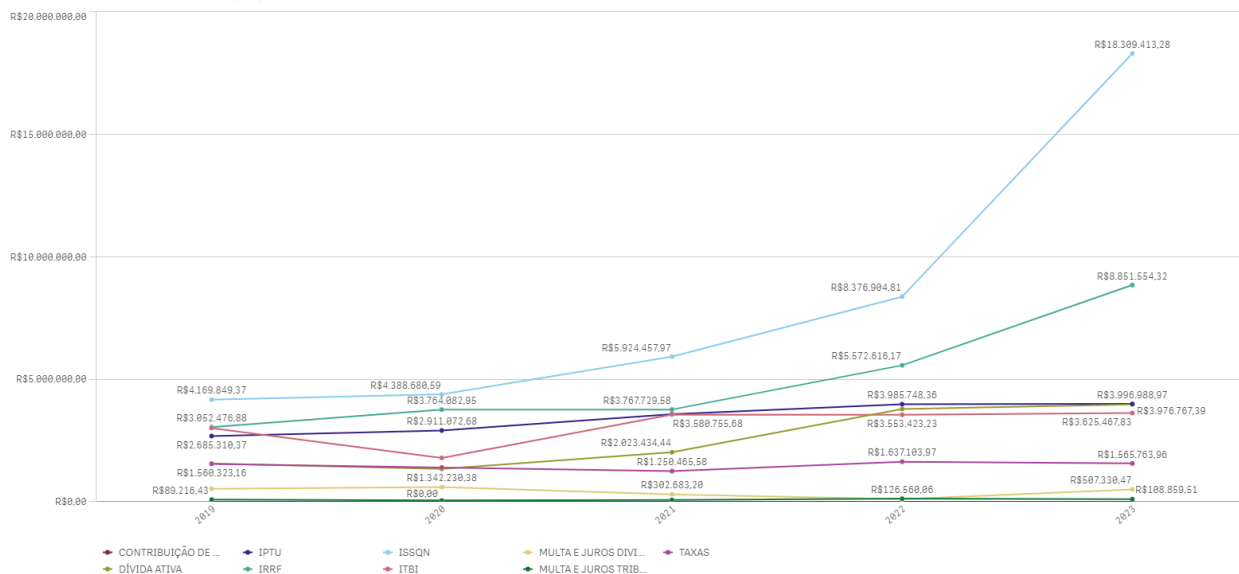
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **19,33%**.

A tabela e o gráfico, a seguir, apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 2.685.310,37	R\$ 2.911.072,68	R\$ 3.580.755,68	R\$ 3.985.748,36	R\$ 3.996.988,97
IRRF	R\$ 3.052.476,88	R\$ 3.764.082,95	R\$ 3.767.729,58	R\$ 5.572.616,17	R\$ 8.851.554,32
ISSQN	R\$ 4.169.849,37	R\$ 4.388.680,59	R\$ 5.924.457,97	R\$ 8.376.904,81	R\$ 18.309.413,28
ITBI	R\$ 3.009.917,22	R\$ 1.791.459,49	R\$ 3.563.005,13	R\$ 3.553.423,23	R\$ 3.625.467,83
TAXAS	R\$ 1.548.730,61	R\$ 1.400.034,85	R\$ 1.250.465,58	R\$ 1.637.103,97	R\$ 1.565.763,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 89.216,43	R\$ 53.068,03	R\$ 73.212,61	R\$ 126.560,06	R\$ 108.859,51
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.560.323,16	R\$ 1.342.230,38	R\$ 2.023.434,44	R\$ 3.787.432,20	R\$ 3.976.767,39
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 529.017,06	R\$ 601.424,43	R\$ 302.683,20	R\$ 104.788,28	R\$ 507.330,47
TOTAL	R\$ 16.644.841,10	R\$ 16.252.053,40	R\$ 20.485.744,19	R\$ 27.144.577,08	R\$ 40.942.145,73

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

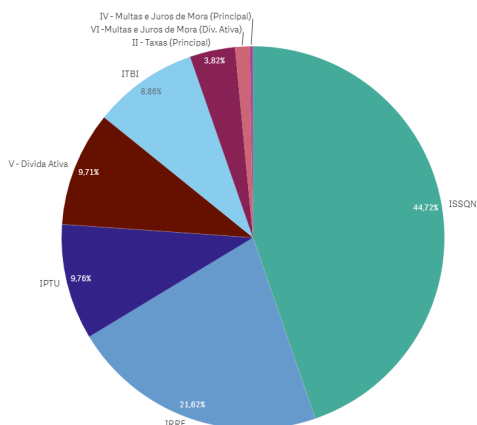
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo





O gráfico abaixo, ilustra a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

% Composição da Receita Tributária Própria



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 215.065.122,39
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 147.801.475,17
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 3.282.524,90





Descrição	Valor - R\$
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 151.084.000,07
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 63.981.122,32
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	29,75%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	70,25%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **29,75%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,29 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **70,25%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

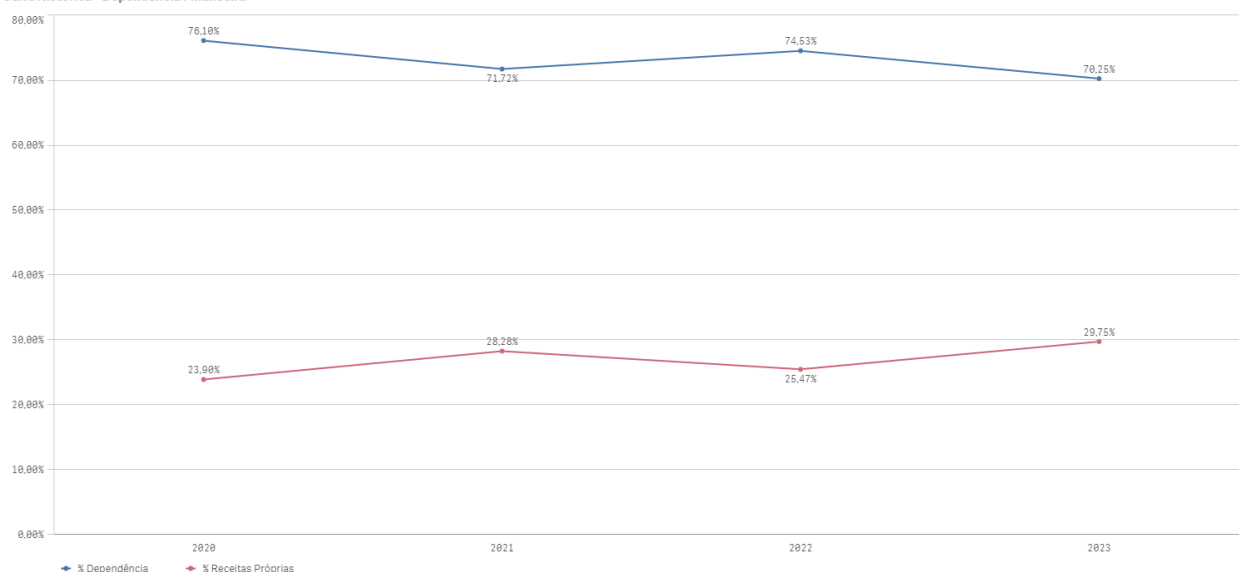
Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	23,89%	28,27%	25,47%	29,75%
Percentual de Dependência de Transferências	76,10%	71,72%	74,52%	70,25%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se, no quadro acima, que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de **29,75%** evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores.

Segue demonstrado graficamente, a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira





4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 239.633.620,35**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 206.408.617,05**, liquidado **R\$ 200.099.613,23** e pago **R\$ 194.198.538,23**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 91.385.322,87	R\$ 94.646.612,72	R\$ 110.826.403,30	R\$ 149.319.800,83	R\$ 172.343.071,34
Pessoal e encargos sociais	R\$ 53.566.434,96	R\$ 58.122.392,63	R\$ 60.393.325,46	R\$ 79.116.856,50	R\$ 92.933.622,31
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 138.008,70	R\$ 327.829,40	R\$ 201.222,97	R\$ 262.309,61	R\$ 227.364,82
Outras despesas correntes	R\$ 37.680.879,21	R\$ 36.196.390,69	R\$ 50.231.854,87	R\$ 69.940.634,72	R\$ 79.182.084,21
Despesas de Capital	R\$ 7.426.245,27	R\$ 16.244.771,52	R\$ 11.719.429,45	R\$ 29.983.358,80	R\$ 22.515.458,15
Investimentos	R\$ 7.232.526,25	R\$ 16.002.672,74	R\$ 11.078.511,55	R\$ 29.609.188,46	R\$ 22.428.429,03
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 193.719,02	R\$ 242.098,78	R\$ 640.917,90	R\$ 374.170,34	R\$ 87.029,12
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 98.811.568,14	R\$ 110.891.384,24	R\$ 122.545.832,75	R\$ 179.303.159,63	R\$ 194.858.529,49
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 6.119.065,76	R\$ 6.851.414,00	R\$ 5.935.374,45	R\$ 8.666.374,08	R\$ 11.550.087,56
Total das Despesas	R\$ 104.930.633,90	R\$ 117.742.798,24	R\$ 128.481.207,20	R\$ 187.969.533,71	R\$ 206.408.617,05
Variação - %		12,21%	9,12%	46,30%	9,81%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

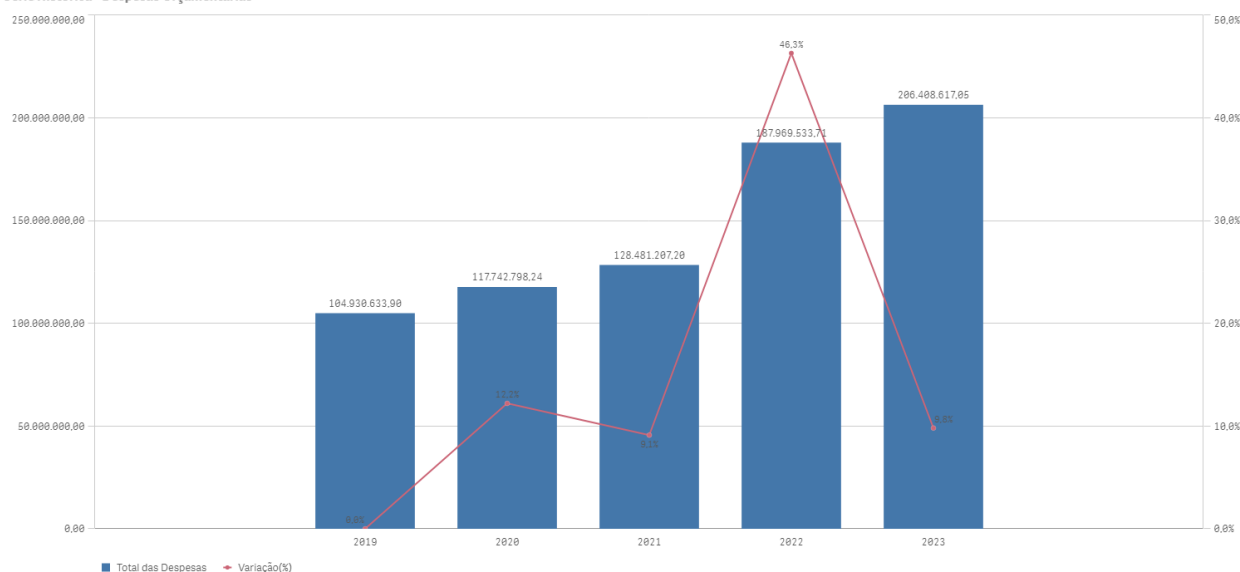
Verifica-se que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi '**Pessoal e encargos sociais**', totalizando o valor de **R\$ 92.933.622,31**, que corresponde a **47,69%** do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 194.858.529,49**.





Segue demonstrado graficamente, a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **JUARA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.





5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 209.666.811,93
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 196.848.705,34
QER	B/A	0,9388

O resultado indica que houve déficit de arrecadação, uma vez que a receita arrecadada correspondeu a 93,88% da prevista.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 210.534.839,93
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 211.782.597,49
QERC	B/A	1,0059

O resultado indica excesso de arrecadação com receitas correntes, uma vez que o valor arrecadado foi 0,59% maior do que o previsto.

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 17.950.000,00
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 3.282.524,90
QRC	B/A	0,1828

O resultado indica frustração de receitas de capital, já que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 18,28% do valor estimado.

5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).





1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 227.815.653,34
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 194.858.529,49
QED	B/A	0,8553

O resultado indica economia orçamentária, uma vez que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, correspondendo a 85,53% do previsto, portanto, as despesas foram realizadas com observância do limite do crédito orçamentário (art. 167, inciso II, CF/1988).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 190.121.970,27
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 172.343.071,34
QEDC	B/A	0,9064

O resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,64% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 33.562.276,63
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 22.515.458,15
QDC	B/A	0,6708

O resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 67,08% do valor estimado.

5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, que dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrado no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.





5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente, é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 10.450.668,53
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R\$ 2.993.174,32
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 182.670.028,66
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 171.378.572,66
QEOCO	$(A+(C-D))/B$	1,1094

O resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, gerando um Superávit Corrente de 10,94%, representado por R\$ 18.748.950,21, conforme demonstrado no Quadro 4.1, do Anexo 4.

5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital.

Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 7.875.800,59
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 3.282.524,90
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 22.501.793,64
QEOCA	$(A+C)/B$	0,4958

O resultado indica que o excedente das despesas de capital foi pago com receitas correntes, já que a execução orçamentária de capital resultou em déficit de -R\$ 11.343.468,15, conforme demonstrado no Quadro 4.1, do Anexo 4.





5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 22.515.458,15
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito em 2023, conforme prestação de contas da Administração.

5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

O Quadro a seguir, apresenta o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 105.008.565,47	R\$ 121.011.102,49	R\$ 140.382.800,98	R\$ 162.479.005,86	R\$ 185.952.553,56
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 92.973.562,24	R\$ 104.580.843,88	R\$ 121.161.069,73	R\$ 177.993.012,82	R\$ 193.880.366,30
Desp. Empenhada decorrentes de					

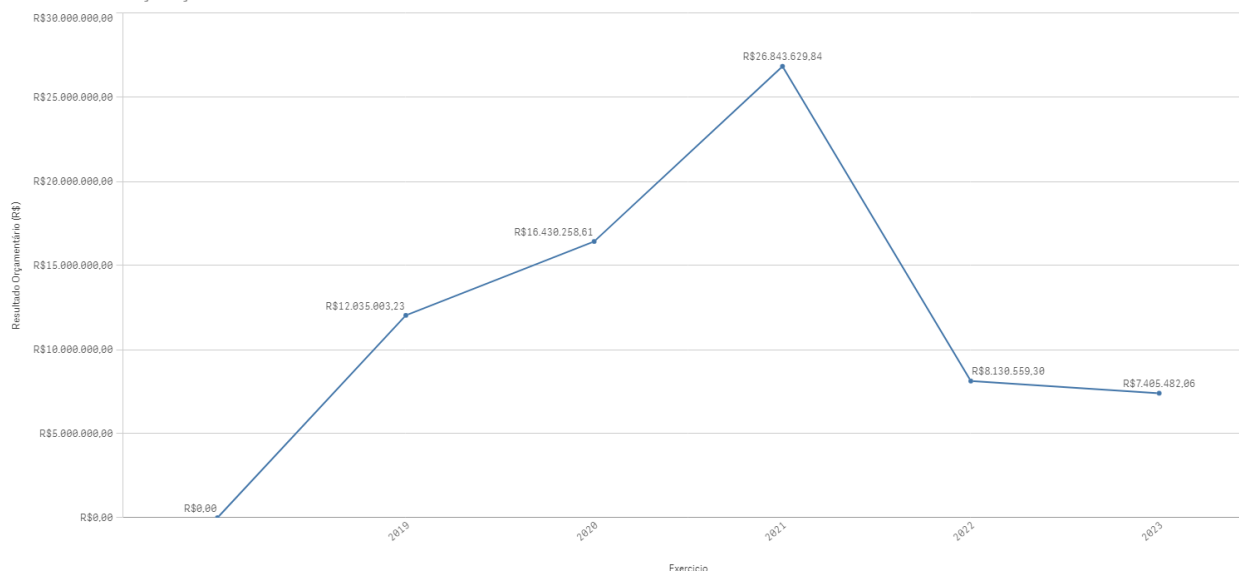




	2019	2020	2021	2022	2023
Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.621.898,59	R\$ 23.644.566,26	R\$ 15.333.294,80
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 12.035.003,23	R\$ 16.430.258,61	R\$ 26.843.629,84	R\$ 8.130.559,30	R\$ 7.405.482,06

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 193.880.366,30
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 185.952.553,56
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 15.333.294,80
QREO	(A+C)/B	1,0382

O resultado indica superávit orçamentário de execução de 3,82%, representados por R\$ 7.405.482,06, conforme demonstrado no Quadro 4.1, Anexo 4.





5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **JUARA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém, não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 6.473.700,48**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 6.657.581,58**.

5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).





De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 29.874.652,34
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 1.602.861,75
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 6.469.661,32
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 6.657.281,58
QDF	(A-B)/(C+D)	2,1537

O resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,15 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5, indicando, portanto, a existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando-se, a análise global das fontes de recursos. No entanto, a análise por Fonte de Recursos, evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos na fonte de recursos '500', conforme apontado a seguir.

Embora a análise global tenha evidenciado disponibilidade financeira para suportar os restos a pagar, a análise por fontes de recursos evidenciou a **indisponibilidade financeira de R\$ 3.636.388,65** para suportar os restos a pagar inscritos na fonte de recursos 500, conforme demonstrado abaixo: DB99.

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.468.355,75	R\$ 572.074,96	R\$ 3.681.534,15	R\$ 60.262,60	R\$ 1.040.123,66	R\$ 0,00	-R\$ 1.885.639,62	R\$ 1.750.749,03	-R\$ 3.636.388,65





1.1) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos na fonte de recursos '500', comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - DB99*

Embora a análise **global** tenha evidenciado disponibilidade financeira para suportar os restos a pagar, a análise **por fontes de recursos** evidenciou a indisponibilidade financeira de R\$ 3.636.388,65 para suportar os restos a pagar inscritos na **fonte de recursos 500**, conforme demonstrado abaixo:

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.468.355,75	R\$ 572.074,96	R\$ 3.681.534,15	R\$ 60.262,60	R\$ 1.040.123,66	R\$ 0,00	-R\$ 1.885.639,62	R\$ 1.750.749,03	-R\$ 3.636.388,65

Importa esclarecer que a disponibilidade global, por si só, não pode ser levada em conta para sanar os saldos deficitários na referida fonte de recursos, já que o mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária.

Portanto, inicialmente, cabe apresentar as previsões do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 11ª Edição, sobre o tema.

O ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, item 04.05.01.02 (página 606), prevê que a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em Restos a Pagar também de forma individualizada, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b” da LRF.

04.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, pelo confronto da coluna dos RP empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b”. O limite de inscrição em restos a pagar não processados, em cada exercício, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos. A disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em RP não processados também de forma individualizada.

(...) Além da demonstração do cálculo da disponibilidade de caixa para cada uma das vinculações existentes, deverá ser apresentada também a disponibilidade de caixa para os recursos não vinculados. Assim, esse demonstrativo apresenta o cálculo da disponibilidade de caixa e demonstra se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros. (grifou-se)





Desse modo, a inscrição de Restos a Pagar não Processados deve observar, ainda, a individualização por credor e a identificação das fontes de financiamento das despesas públicas (controle por fontes/destinação de recursos).

Segundo o MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, 9ª Edição, página nº 150, as contas de “disponibilidades por destinação de recursos” devem estar detalhadas por tipo de fonte/destinação, ou seja, para cada codificação de fonte/destinação criada pelo ente, haverá um detalhamento nessa conta. Com isso, é possível identificar, para cada fonte/destinação, o saldo de recursos disponíveis para aplicação em despesas.

Assim, recursos disponíveis em uma fonte podem, caso não sejam recursos vinculados, ser remanejados para suprir insuficiência em outra fonte.

Dessa forma, o Déficit Financeiro por fonte de recursos evidencia falta de planejamento, pois, a apropriação de obrigações em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Registra-se ainda a indisponibilidade financeira para pagamento dos Restos a Pagar do Poder Legislativo no valor de R\$ 1.017,20, conforme demonstrado no ‘Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)’.

5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 206.408.617,05
B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 12.210.078,82
QIRP	B/A	0,0591

O resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,05 foram inscritos em restos a pagar.

5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).





O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 29.969.644,70
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 14.799.806,48
QSF	A/B	2,0250

O resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 15.169.838,22, considerando todas as fontes de recursos, conforme demonstrado nos Quadros 6.1 e 6.2, do Anexo 6, deste relatório técnico.

5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc).

Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 57.837.362,30
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 8.326.942,55
Liquidez Corrente	A/B	6,9458

O resultado demonstra que o total de ativos correntes é superior ao total das obrigações de curto prazo.

O quociente revela que para cada R\$ 1,00 de passivo de curto prazo há R\$ 6,94 de ativos para liquidá-lo, demonstrando que os ativos correntes superam as obrigações de curto prazo. Registra-se que do total do Ativo Circulante, em torno de 52% corresponde a Disponibilidades, 42% a Créditos a Receber e 6% a Estoques, conforme balancete de verificação em 31/12/2023, do sistema Aplic (Apêndice M).





5. 2. 2. ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Análise da fidedignidade do Ativo e do Passivo Financeiros demonstrados no Balanço Patrimonial quando confrontados com os valores apresentados na prestação de contas do sistema APLIC.

1) Fidedignidade do Ativo e Passivo Financeiro demonstrados no Balanço Patrimonial com o Sistema APLIC CB02.

O Ativo e o Passivo Financeiro demonstrados pela Administração no Balanço Patrimonial divergem dos valores constantes na prestação de contas do sistema APLIC.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/1964, arts. 83 a 106.

1.1) O Ativo e o Passivo Financeiros demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pela Administração, evidenciam valores divergentes dos constantes no sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da Demonstração Contábil, descumprindo os arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - **CB02**

Ao analisar, especificamente o Ativo e o Passivo Financeiro demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pela Administração durante o processo de análise das contas de governo de 2023, constatou-se que os valores divergem dos apresentados no sistema APLIC.

O sistema Aplic apresenta Ativo Financeiro de R\$ 150.379.816,26 e Passivo Financeiro de R\$ 14.966.989,36, valores que não correspondem aos demonstrados no Balanço Patrimonial, que apresenta, respectivamente, R\$ 150.114.855,01 e R\$ 14.176.694,72 - conforme evidenciado abaixo - portanto, há divergência entre a demonstração contábil e a prestação de contas do sistema APLIC, sintetizada no quadro a seguir, comprometendo a fidedignidade da demonstração.

31/12/23	TOTAL		
	Balanço Patrimonial	APLIC	DIFERENÇA
Ativo Financeiro	150.114.855,01	150.379.816,26	-264.961,25
Passivo Financeiro	14.176.694,72	14.966.989,36	-790.294,64





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

☒ Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

☒ Consulta parametrizada

Acumulado até o mês:

Fonte de Recurso:

Tipo:

☒ Dados consolidados do Ente
Considera os dados acumulados até a data

Orç.	Tipo	Código	Descrição	Fonte	Código
1	AF		ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)		
2	AF	800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		11111011
3	AF	800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		11111011
4	AF	800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		11111011
5	AF	800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		11111011
6	AF	802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		11111011
7	AF	802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		11111011
8	AF	802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		11111011
9	AF	802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		11111011
10	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
11	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
12	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
13	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
14	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
15	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
16	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
17	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
18	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
19	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
20	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
21	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
22	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
23	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
24	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
25	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
26	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
27	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
28	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
29	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
30	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
31	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
32	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
33	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
34	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021
35	AF	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11111021

Ativo Financeiro: 150.378.816,26
Passivo Financeiro: 14.966.983,36
Superávit/Déficit Financeiro: 135.412.832,90
Diferença: 0,00

<div><div>Prefeitura Municipal de Juara Rua Niterói, nº 81 – Centro CEP 78575-000 CNPJ – 15.072.663/0001-99</div></div>			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)			
		Consolidado Dezembro/2023	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (II)			
Ativo Financeiro		150.114.855,01	133.914.205,70
Ativo Permanente		134.998.793,01	88.457.959,00
Total do Ativo		285.113.648,02	222.372.164,70
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.176.694,72	14.277.820,69
Passivo Permanente		173.965.983,45	174.309.483,30
Total do Passivo		188.142.558,17	188.587.303,99

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:





6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e no art. 1º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE), verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inciso VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 180.888.754,16
A	DCL	R\$ 15.382.706,71
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,0850

O resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 8,5% da receita corrente líquida (Quadro 6.4, Anexo 6), indicando o cumprimento do limite legal estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.





6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada se baseia em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 180.888.754,16
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

A análise do Quadro 6.6, do Anexo 6, evidencia a ausência de dívida contratada até 31/12/2023, o que garantiu o respeito ao limite de 16% para a contratação de dívidas em relação à receita corrente líquida (RCL), conforme prevê o art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001.

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública se constituem nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 180.888.754,16
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 314.393,94
QDDP	A/B	0,0017

O resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,17% da receita corrente líquida ajustada, cumprindo, portanto, o limite legal de 11,5% estabelecido no art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001, conforme demonstrado no Quadro 6.5, Anexo 6.





6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe no art. 212, sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE/MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE/MT nº 16/2018. Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE/MT para verificar o cumprimento anual do limite constitucional de aplicação em gastos com MDE considerava as despesas após a sua regular liquidação, conforme RN TCE/MT nº 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada RN, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de MT, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - TP - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal vem cumprindo a exigência constitucional, exceto no exercício de 2021, que o percentual ficou abaixo do mínimo exigido, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

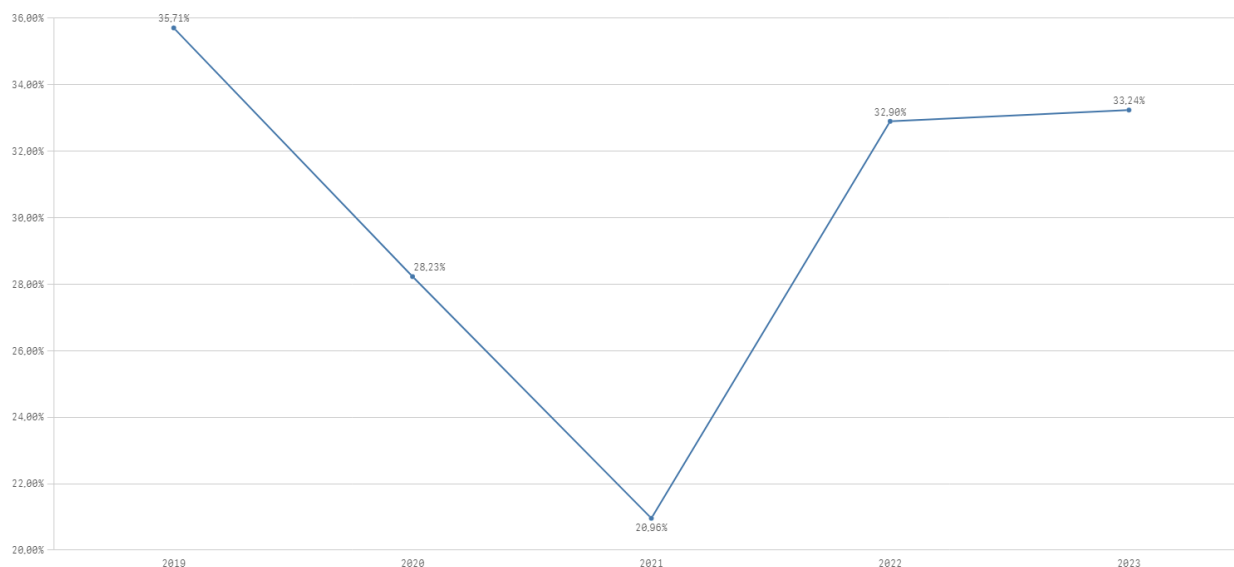
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	35,71%	28,23%	20,96%	32,90%	33,24%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, a análise das informações que verifica o cumprimento ou não desse dever constitucional por parte do Município, constatou que:

1) EDUCAÇÃO - 25%

O percentual de 33,24% de gastos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), assegura o cumprimento do mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212, da CF/1988.

A análise apresentada no Quadro 7.6, do Anexo 7, demonstra uma aplicação de **33,24%** de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, representados por **R\$ 41.675.278,37**, cumprindo, portanto, o limite mínimo Constitucional de 25%, conforme o estabelecido no art. 212, da Constituição Federal.

Registra-se que a análise amostral da descrição das despesas empenhadas, constantes no Apêndice N, detectou gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 9.394/1996, uma vez que se relacionam a despesas com Merenda Escolar, empenhadas na Fonte 500.1001000, no valor de **R\$ 668.746,60 (Apêndice O)**, que foram deduzidos dos gastos para fins de análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:





Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 3.502.263,22
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 3.502.263,22
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 8.365.304,40
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)	R\$ 0,00
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 0,00
(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F>=E;0;E-F)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2022

Vê-se pelo quadro que o valor de **R\$ 3.502.263,22** não aplicado no exercício de 2021 foi compensado pelo valor aplicado além dos 25%, de R\$ 8.365.304,40, no exercício de 2022, não ficando, portanto, saldo deficitário para o exercício de 2023.





6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a)** haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b)** até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei nº 11.494/2007:





Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

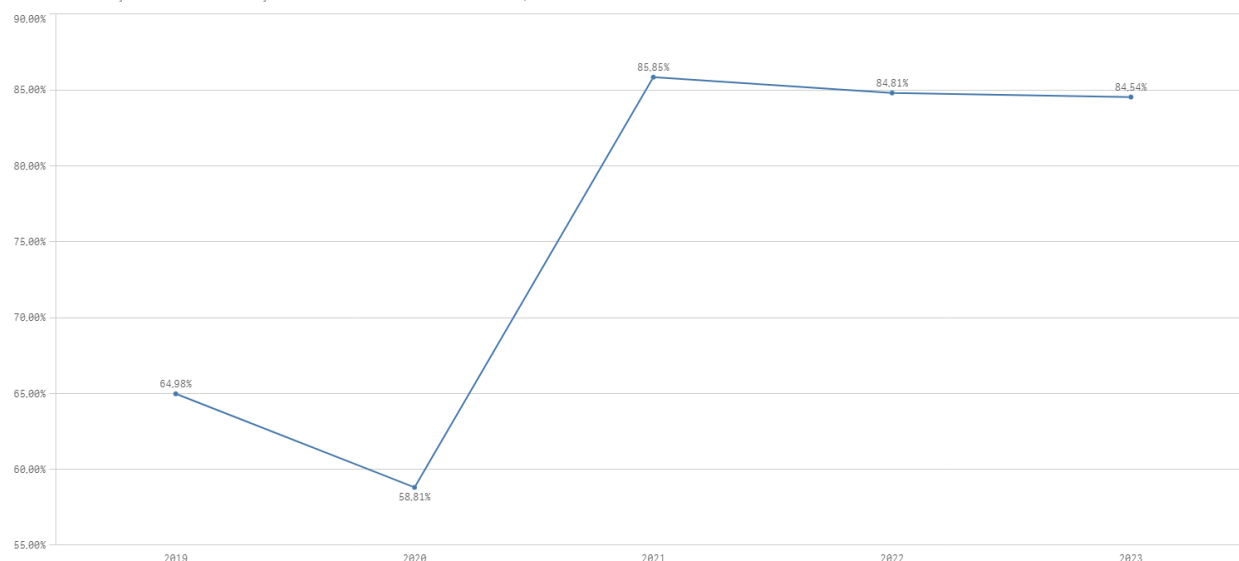
Apresenta-se, no quadro e no gráfico abaixo, a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	64,98%	58,81%	85,85%	84,81%	84,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021





Nesse sentido, a análise das informações que verifica o cumprimento ou não desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

O percentual de 84,54%, da receita do FUNDEB, aplicado na remuneração e valorização dos profissionais do magistério (Ensino Infantil e Fundamental), assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação, conforme demonstrado no Quadro 7.11, do Anexo 7.

Registra-se que o Quadro 7.9, do Anexo 7, demonstra as Receitas do FUNDEB arrecadadas, que foram ratificadas pelas informações constantes no RREO do 6º Bimestre de 2023, extraído do SIOPE, que a seguir se apresenta:





SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO


Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JUARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.962.280,00	21.393.982,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.962.280,00	21.058.293,50
6.1.1- Principal	23.962.280,00	20.799.406,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	258.887,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

Fonte: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf





2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

De acordo com a prestação de contas do sistema APLIC, não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União, situação ratificada pela consulta ao RREO do 6º Bimestre, conforme já evidenciado no item anterior.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

De acordo com a prestação de contas do sistema APLIC, não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União, situação ratificada pela consulta ao RREO do 6º Bimestre, conforme já evidenciado no item 1, acima.

6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021, alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no § 9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não houve por parte da Administração, a implementação de ações nas Escolas Municipais de Educação Básica visando o combate à Violência Contra a Mulher, conforme previsto pela Lei nº 14.164/2021. NB99.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 14.164/2021

1.1) *A Administração não implementou ações visando o Combate à Violência Contra a Mulher nas Escolas Municipais de Educação Básica, descumprindo o que estabelece a Lei nº 14.164/2021. - NB99*

Consta apensada nos autos sob nº 450558/2024, a resposta da Administração ao Ofício 51 /2024/6ª Secex, que solicitou informações sobre ações educacionais de prevenção e combate à violência - observância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em resposta à solicitação, a Administração declarou que anualmente são trabalhados temas transversais contemporâneos nas unidades de ensino, em parceria com órgãos da rede de proteção e com a Secretaria de Assistência Social, durante as campanhas específicas distribuídas ao longo do ano, inclusive no ano de 2023, no entanto, dentro desses trabalhos não apresentou qualquer evidência das ações voltadas para o combate à violência contra a mulher.





Declarou ainda que no início de cada ano letivo são realizadas ações orientativas preventivas com a equipe gestora sobre os temas transversais, de acordo com a LDB, com a Base Nacional Comum Curricular e com o Documento de Referência de Mato Grosso – DRC/MT, também, sem a apresentação de qualquer evidência das ações orientativas relacionadas ao combate à violência contra a mulher.

Outra declaração, diz respeito à implementação da equipe multidisciplinar composta por psicóloga e assistente social, para atender as unidades escolares municipais, sendo realizadas ações internas de oficinas aos profissionais de educação sobre o tema “combate à violência contra a mulher”, no ano de 2023, no entanto, da mesma forma, a afirmativa da Administração carece de evidências das ações realizadas nas escolas pela equipe multidisciplinar voltadas para o tema de prevenção ao combate da violência contra a mulher.

Ademais, declara ter realizado o 2º e 3º Seminários de Educação Municipal com a inclusão de temas transversais, incluindo o combate à violência contra a mulher, a todos os mais de 450 profissionais da educação, contudo, pesquisa ao link <https://juara.mt.gov.br/imprensa/noticia/2-seminario-da-educacao-sera-realizado-em-juara/5759>, verificou que o 2º Seminário da Educação realizado em Juara se deu nos dias 26 e 27 de julho de 2022, logo, não corresponde ao exercício de 2023, objeto desta análise.

Já, a pesquisa ao link <https://www.juara.mt.gov.br/imprensa/noticia/secretaria-de-educacao-realiza-o-3-seminario-da-educacao-municipal-de-juara/6216>, constatou que o evento ocorreu nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, com o tema “Percurso e Práticas para uma Educação de Qualidade”, no entanto, ao assistir o vídeo disponibilizado no link, não foi constatada a abordagem de ações relativas especificamente ao Combate à Violência contra a Mulher, dispostos pela Lei nº 14.164/2021, que previu a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e a instituição da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a ser realizada preferencialmente no mês de março. Tampouco, foram evidenciadas as ações aplicadas no ambiente escolar relativas ao tema de combate à violência contra a mulher, resultantes das temáticas abordadas no seminário, embora, como já dito, no vídeo não há qualquer menção desse tema no seminário.

Segundo a Administração, foi implantado o Movimento ‘Cidades Felizes’ em conjunto com a Cooperativa SICREDI, sendo realizada nas escolas uma ação com enquête e questionário sobre autoconhecimento que incorporou os temas contemporâneos transversais, porém, consulta ao link <https://www.juara.mt.gov.br/imprensa/noticia/programa-movimento-cidades-felizes/6018>, constatou que a publicação evidencia que o movimento “Cidades Felizes” visa criar um ambiente de trabalho feliz e estimular o bem-estar dos servidores e colaboradores, no entanto, não há evidências de que dentro desse projeto foram desenvolvidas ações de prevenção da violência contra a mulher.

Além disso, a Prefeitura teria aderido ao circuito empreendedor do SEBRAE, tendo como uma das ações a oficina de atendimento humanizado oportunizado a todos os profissionais da educação e demais secretarias, porém, também sem as evidências das ações que relacionam a adesão ao circuito empreendedor com a prevenção e combate à violência contra a mulher.

Outro evento citado pela Administração, diz respeito à celebração do dia da criança, que teria envolvido temas transversais, em especial da violência, contudo, ao assistir o vídeo disponibilizado na publicação, não foi constatada a abordagem do tema relacionado ao combate da violência contra a mulher durante o evento, inclusive, extrai-se da matéria a realização de uma peça teatral que abordou temas como a importância da disciplina, do respeito aos direitos das crianças e adolescentes, da valorização da família, dos amigos, da escola e da prevenção do bullying, entre outros assuntos (<https://www.juara.mt.gov.br/imprensa/noticia/comemoracao-do-dia-das-criancas-ainda-continua-na-rede-municipal-de-ensino/6328>).





A Administração cita, ainda, a realização da 2ª Pedalada e Caminhada em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada pela Secretaria de Assistência Social, mas, pesquisa ao endereço eletrônico citado, não evidenciou a abordagem do combate à violência contra a mulher (<https://juara.mt.gov.br/imprensa/noticia/secretaria-de-assistencia-social-realiza-%E2%80%9Cpedalada-e-caminhada%E2%80%9D-em-alusao-ao-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/6136>).

Em setembro de 2023, a Secretaria de Educação teria realizado a Campanha Setembro Amarelo, realizando, em 27/09/2023, uma palestra de conscientização sobre as emoções, inteligência emocional e o adoecimento, direcionada para todos os profissionais da educação municipal, no entanto, não há evidências que demonstrem a transversalidade da campanha com a violência contra as mulheres e, tampouco, evidências das ações refletidas no ambiente escolar a partir da campanha dita como realizada.

Anexa, o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso correspondente à Educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais e finais, que regulamenta todo o currículo da rede municipal de ensino e parte da Base Nacional Comum Curricular que referencia os temas solicitados.

No entanto, os documentos anexados não evidenciam qualquer ação desenvolvida nas escolas municipais relacionadas à prevenção da violência contra a mulher, conforme exige a Lei nº 14.164/2021, portanto, conclui-se que os objetivos desejados pela lei acerca especificamente desse tema não foram trabalhados pela Administração no ambiente escolar da educação básica, ao longo do exercício de 2023.

2) Não houve a comprovação de inserção nos currículos escolares de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher, previsto pela Lei 14.164/2021, que alterou o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. NB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

2.1) Não houve a comprovação de inserção nos currículos escolares de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher, previsto pela Lei 14.164/2021, que alterou o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. - NB99

Em resposta aos Ofícios Circulares nº 03/2024/6ªSecex e 051/2024/6ªSecex, a Administração não apresentou os conteúdos inseridos no currículo escolar da rede municipal de ensino, relativos à Prevenção e Combate da Violência contra a Mulher, previstos pela Lei nº 14.164/2021, que alterou o § 9º, do artigo 26, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021)





Ressalta-se que na resposta da Administração, constante no Doc. nº 450558/2024, não há evidências do cumprimento pleno dessa exigência legal, uma vez que os eventos declarados pela Administração como realizados no exercício de 2023 não abordaram especificamente o tema 'combate à violência contra a mulher' e sequer há evidências de ações realizadas sobre esse tema nas escolas de educação básica do município, conforme já esmiuçado na análise apresentada no Item 1, anterior.

3) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. NB99.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 14.164/2021.

3.1) A Administração não comprovou a realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, prevista pela Lei nº 14.164/2021. - NB99

Com base na análise da declaração da Administração, apensada sob nº 450558/2024, conclui-se que não houve a realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, exigida pela Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e previu a inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica com a instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher:

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.





6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	30,46%	29,16%	32,60%	30,12%	27,60%

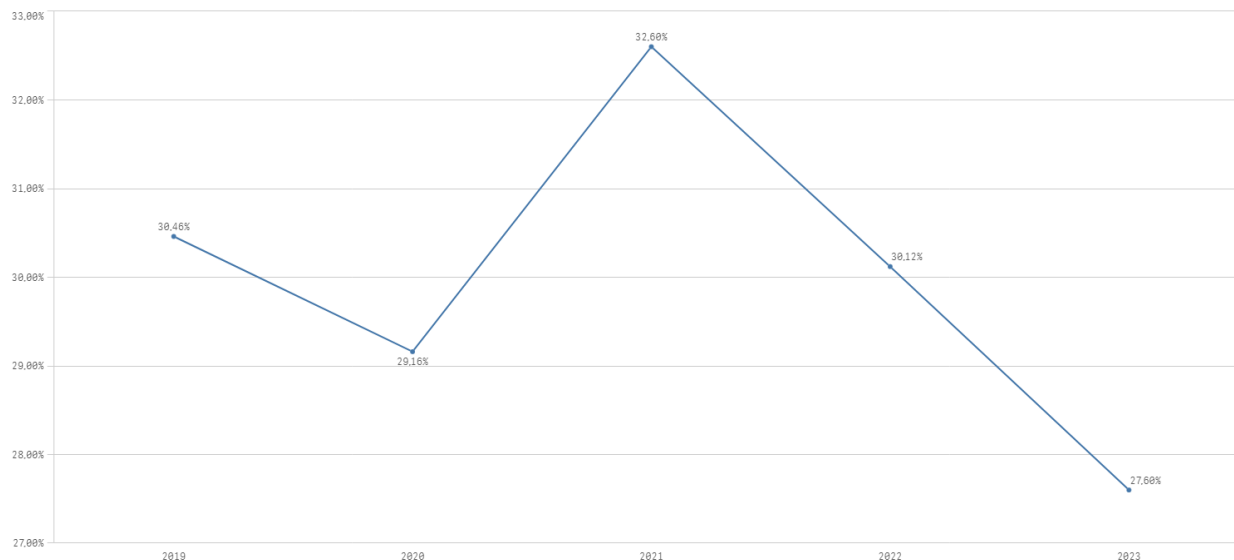
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

O percentual de 27,60% aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 15%, estabelecido pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A análise apresentada no Quadro 8.3 do Anexo 8, demonstra uma aplicação de **R\$ 33.883.536,48** em ações e serviços públicos de saúde, que representa **27,60%** da Receita Base de **R\$ 122.745.211,37**, cumprindo, portanto, o limite mínimo de 15%, previsto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Registra-se que a análise amostral da descrição de empenhos da Função 10 - Saúde, constantes no Apêndice P, não identificou despesas que não se enquadram como ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelece o art. 4º da lei 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, no art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O total de despesas com pessoal do Poder Executivo, em 2023, totalizou **R\$ 89.437.447,31**, que corresponde a **49,95%** da Receita Corrente Líquida Ajustada de **R\$ 179.051.026,16**, assegurando, portanto, o cumprimento do limite de 54% fixado na LRF.





6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019, registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)





Da análise da previdência social dos servidores do Município de **Juara**, verifica-se que esses estão vinculados ao **PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara**, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

O *caput* do art. 40 e inciso I, do art. 198, da Constituição Federal/1988, determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o **Parecer Técnico Conclusivo** emitido pela Unidade de Controle Interno do PREV-JUARA, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a **inadimplência** das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados da Prefeitura Municipal correspondentes à competência Junho/2023, conforme evidenciado no Apêndice E, deste Relatório Técnico.

No entanto, ao analisar a '**Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias**', de Dezembro/2023, evidenciada no Apêndice Q, verificou-se divergências entre as informações constantes no Parecer do Controle Interno e na referida Declaração de Veracidade, que indica inadimplência das contribuições correspondentes às competências de dezembro do ano anterior e de novembro e dezembro de 2023, da Prefeitura, além das contribuições devidas pela própria PREV-JUARA correspondentes à dezembro do ano anterior e de dezembro de 2023.

Diante da situação encontrada, a Administração foi provocada a se manifestar acerca das divergências constatadas pela equipe técnica. Em resposta ao questionamento, o Controle Interno encaminhou nova Declaração de Veracidade revisada pela contabilidade da PREV-JUARA, evidenciada no Apêndice G, que atesta o não recolhimento apenas das contribuições previdenciárias da Prefeitura correspondentes à competência Dezembro/2023, incluindo uma parte das referentes ao 13º salário, no entanto, essas contribuições foram regularmente recolhidas no mês de janeiro de 2024, conforme evidenciado na Declaração de Veracidade constante no Apêndice H.





Portanto, com base nas 'Declarações de Veracidade' constantes nos Apêndices G e H, conclui-se pela **adimplência** das contribuições previdenciárias correspondentes às competências do exercício de 2023.

1) Com base nas Declarações de Veracidade emitidas pelo PREV-JUARA, evidenciadas nos Apêndices G e H, conclui-se pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Com base nas Declarações de Veracidade emitidas pelo PREV-JUARA, evidenciadas nos Apêndices G e H, conclui-se pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência - PREV-JUARA, relatou a existência de parcelamentos **quitados** da Prefeitura com base na Lei Complementar nº 2.325/2013 (Acordos de Parcelamentos nº 578/2013 e 506/2013), conforme evidenciado no Apêndice E, pág. nº 12.

Ademais, consulta ao Sistema CADPREV constatou a existência apenas de parcelamentos **quitados**, conforme evidenciado pela tela de consulta apresentada abaixo:

CADPREV Ministério da Previdência Social

Busca...

MENU PRINCIPAL

- Consultas Públicas
- CRP
- Demonstrativo Previdenciário
- Comprovante de Repasse
- > DRAA <
- > DPIN <
- > DAIR <
- DIPR
- Acordo de Parcelamento
- Nota Técnica Atuarial
- Relatórios e Estatísticas
- Detalhes da Assinatura Digital

Consulta Acordo de Parcelamento
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Juara

Situação do Acordo: Todos

☐ Não sou um robô

Consultar Cancelar

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento	
			Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento
00506/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Quitado	Novo	
00507/2013	Contribuição Patronal	Quitado	Novo	
00508/2013	Contribuição dos Segurados	Quitado	Novo	
00578/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Quitado	Novo	
02213/2013	Contribuição Patronal	Quitado	Novo	

1) Consulta ao Sistema CADPREV, acima apresentada, verificou a quitação de todos os acordos de parcelamentos constantes no sistema, situação ratificada pelo Controle Interno, conforme parecer constante no Apêndice F.





6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O **CRP nº 989819-229227**, emitido em 04/07/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência, evidencia a situação **REGULAR** do município de Juara perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Juara UF: MT
CNPJ Principal: 15.072.663/0001-99

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 18/01/2024
VÁLIDO ATÉ 16/07/2024

N.º 989819 -
229227

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, conforme evidenciado pela consulta colacionada acima.





6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, mantiveram-se abaixo do percentual máximo permitido de 54% nos exercícios de 2019, 2021, 2022 e 2023 e, acima desse percentual, no exercício de 2020, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	53,56%	54,12%	48,16%	49,82%	49,95%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,29%	2,21%	1,96%	2,00%	1,99%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,85%	56,33%	50,12%	51,82%	51,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo





Registra-se que em resposta ao Ofício nº 35/2024/6ª Secex, a Administração declarou a inexistência de contratações de serviços terceirizados por meio de Organizações Sociais - OS, de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Públicos - OSCIP, de Cooperativas e de entidades sem fins lucrativos, no exercício de 2023 (Doc. nº 441980/2024).

Ademais, a análise dos empenhos correspondentes a despesas contabilizadas como "serviços terceirizados", nos elementos de despesa 36 e 39, constantes no Apêndice R, não detectou gastos com pessoal.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL LIMITE EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo, demonstrada nos Quadros 9.2 e 9.3, do Anexo 9 - Pessoal, foi de R\$ 89.437.447,31, que correspondeu a 49,95% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite Máximo de 54%, estabelecido no art. 20, inciso III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, tendo atingido o Limite de Alerta de 48,6%, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 89.437.447,31**, correspondente a **49,95%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inciso III, "b" da LRF.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal e prevê que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;





IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **JUARA**, a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 foi de **34.906** habitantes, portanto, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

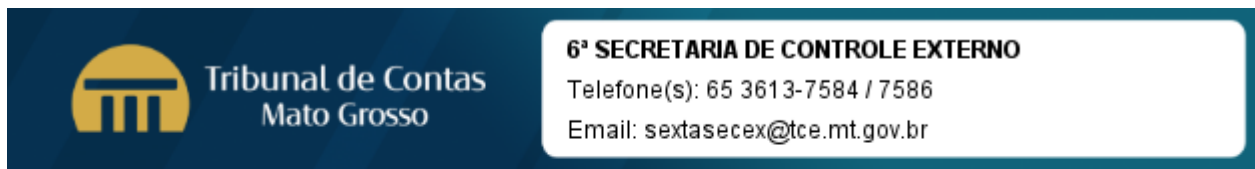
REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,47%	4,56%	6,43%	5,66%	5,10%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) A análise demonstrada no Quadro 10.2, do Anexo 10 e evidenciada pelos razões contábeis da Câmara e da Prefeitura (abaixo apresentados), demonstra um repasse **líquido** do Poder Executivo ao Legislativo de **R\$ 5.489.515,99**, que representa **5,10%** da Receita Base de **R\$ 107.583.697,17**, cumprindo, portanto, o limite percentual de 7% autorizado pelo art. 29-A, da CF/1988, conforme Quadro 10.1, do Anexo 10.





RAZÃO CONTÁBIL
UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA/2023
GERADO EM: 22/05/2024 09:42:04

Data	lançamento	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
10/01/2023	201000297	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 10/01/2023 - lcto 000001 via banco.
15/02/2023	202000344	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 15/02/2023 - lcto 000001 via banco.
07/03/2023	203000202	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 07/03/2023 - lcto 000001 via banco.
10/04/2023	204000098	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 10/04/2023 - lcto 000001 via banco.
10/05/2023	2050000126	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 10/05/2023 - lcto 000001 via banco.
13/06/2023	2060000209	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 13/06/2023 - lcto 000001 via banco.
06/07/2023	2070000073	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 06/07/2023 - lcto 000001 via banco.
10/08/2023	2080001620	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 10/08/2023 - lcto 000001 via banco.
14/09/2023	2090000235	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 14/09/2023 - lcto 000001 via banco.
16/10/2023	2100000187	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 16/10/2023 - lcto 000001 via banco.
13/11/2023	2110000243	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 13/11/2023 - lcto 000001 via banco.
08/12/2023	2120000125	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	460.000,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 08/12/2023 - lcto 000001 via banco.
Total de Duodécimos Recebidos da Prefeitura Municipal				0,00	5.520.000,00		
26/12/2023	2120000776	35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	30.484,01	0,00	11213341150010000000	Pela interferência financeira realizada em 26/12/2023 - lcto 000001 via banco.
Total de Duodécimos LÍQUIDOS Recebidos da Prefeitura Municipal				-	5.489.515,99		

Fonte: Aplic > UG: Câmara > Informes: Mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil

Total de Duodécimos Líquidos Recebidos	5.489.515,99
Receita Base	107.583.697,17
Percentual dos Duodécimos sobre a Receita Base	5,10%

RAZÃO CONTÁBIL
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/2023
GERADO EM: 22/05/2024 09:31:48

Data	lançamento	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
10/01/2023	2010029424	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 10/01/2023 no valor de R\$460000.00.
15/02/2023	2020064568	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 15/02/2023 no valor de R\$460000.00.
07/03/2023	2030024791	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 07/03/2023 no valor de R\$460000.00.
10/04/2023	2040031710	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 10/04/2023 no valor de R\$460000.00.
10/05/2023	2050063573	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 10/05/2023 no valor de R\$460000.00.
13/06/2023	2060009685	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 13/06/2023 no valor de R\$460000.00.
06/07/2023	2070004774	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 06/07/2023 no valor de R\$460000.00.
10/08/2023	2080011475	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 10/08/2023 no valor de R\$460000.00.
14/09/2023	2090014956	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 14/09/2023 no valor de R\$460000.00.
16/10/2023	2100013099	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 16/10/2023 no valor de R\$460000.00.
13/11/2023	2110010134	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 13/11/2023 no valor de R\$460000.00.
08/12/2023	2120009912	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	460.000,00	0,00	11126711150010000000	Lancamento de interferência de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE JUARA no dia 08/12/2023 no valor de R\$460000.00.
Total de Duodécimos Repassados para a Câmara Municipal				5.520.000,00	0,00		
26/12/2023	2120029557	45112029900	OUTROS REPASSES RECEBIDOS	0,00	30.484,01	11126711150010000000	Lancamento de interferência, recebimento na entidade MUNICIPIO DE JUARA de valor da prefeitura no dia 26/12/2023 no valor de R\$30484.01.
Total de Duodécimos LÍQUIDOS Repassados para a Câmara Municipal				5.489.515,99			

Fonte: Aplic > UG: Prefeitura > Informes: Mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA/2023, cumprindo as previsões do art. 29-A, § 2º, inciso III, CF/1988.

Os repasses de Duodécimos do Poder Executivo ao Legislativo totalizaram **R\$ 5.520.000,00**, portanto, igual ao valor fixado na LOA e créditos adicionais, conforme apresentado no 'Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)' da Câmara e da Prefeitura Municipal, evidenciados pelos razões contábeis apresentados no item anterior.

3) Ao consultar o sistema APLIC, verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo ocorreram mensalmente até o dia 20, de acordo com o que prevê o art. 29-A, § 2º, inciso II, CF/1988, conforme evidenciado pelo razão contábil da Câmara, apresentado no item 1, deste Tópico.

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:





Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária





§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)





Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal, prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 139.139.583,46	R\$ 115.704.059,28	R\$ 1.057.718,47	83,91%
2022	R\$ 172.357.170,65	R\$ 156.232.643,54	R\$ 1.753.531,37	91,66%
2023	R\$ 204.827.957,37	R\$ 180.422.254,78	R\$ 3.470.904,12	89,77%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 204.827.957,37
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 180.422.254,78
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 3.470.904,12
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8977

O resultado indica que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes foi de 89,77%, respeitando, portanto, o limite de 95% imposto pelo Art. 167-A da CF/1988.





7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (*Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª edição, pág. 64*).

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento.

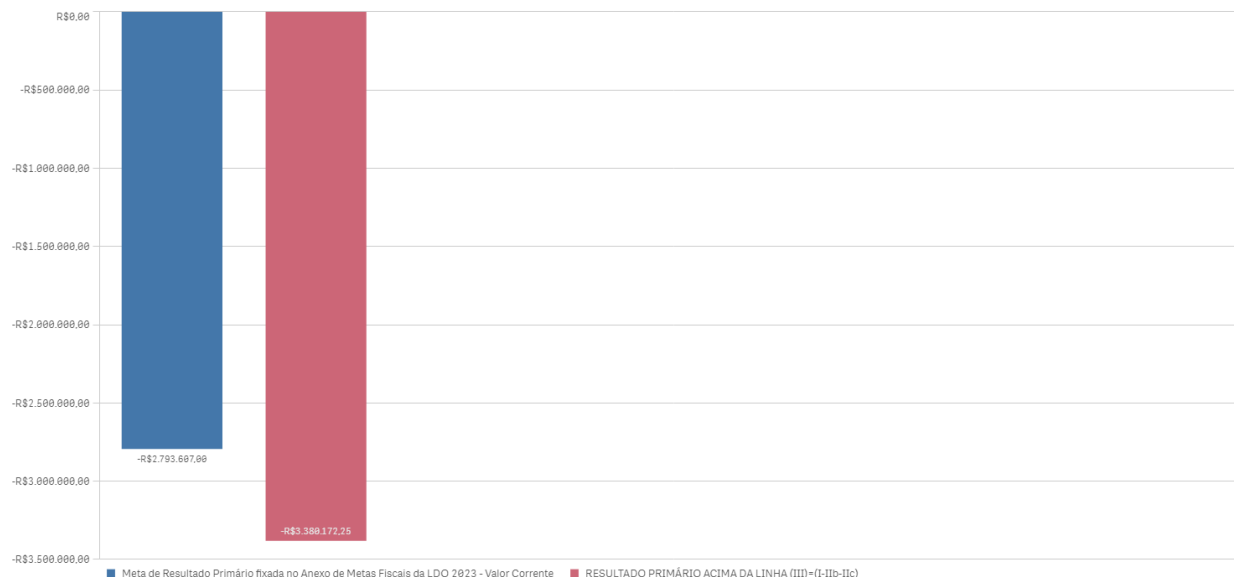
Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

O Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023 demonstra uma meta de Resultado Primário fixada em valores correntes de **-R\$ 2.793.607,00**, já o resultado primário alcançado foi de **-R\$ 3.380.172,25**, ou seja, o resultado primário obtido ficou **abaixo** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o 'Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha)' e o gráfico a seguir:





Resultado Primário



1) A Administração descumpriu a meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

1.1) A Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO/2023 para o exercício não foi alcançada pela Administração, descumprindo as previsões do art. 4º, § 1º e 9º, da LRF. - **DB99**

A Administração estabeleceu como meta de resultado primário na LDO/2023 um **déficit** no valor de **-R\$ 2.793.607,00** (abaixo evidenciado), no entanto, o **déficit** do resultado primário obtido foi de **-R\$ 3.380.172,25**, portanto, abaixo da meta planejada, uma vez que o déficit realizado superou o déficit planejado pela meta de resultado primário, conforme demonstrado no Quadro 11.1, do Anexo 11, deste relatório técnico.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2023												
R\$ 1,00												
AMF - Tabela I (URF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	203.441.119,50	195.428.548,99	0,137	0,000	208.967.351,50	194.514.894,81	0,134	0,000	233.051.435,00	210.620.366,88	0,142	0,000
Receitas Primárias (I)	200.547.512,50	192.168.599,90	0,135	0,000	206.757.031,50	192.457.443,45	0,133	0,000	230.575.877,50	208.383.079,53	0,140	0,000
Receitas Primárias Correntes	191.447.512,50	183.907.312,88	0,129	0,000	195.205.031,50	185.277.749,89	0,128	0,000	224.506.637,50	202.900.711,70	0,137	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.430.027,30	29.251.534,36	0,020	0,000	28.491.325,90	26.520.828,35	0,018	0,000	31.470.285,90	28.441.286,85	0,019	0,000
Contribuições	17.891.900,00	16.995.100,86	0,012	0,000	19.328.400,00	17.991.622,45	0,012	0,000	21.647.308,00	19.964.216,70	0,013	0,000
Transferências Correntes	140.607.075,20	135.069.236,50	0,095	0,000	148.739.000,00	138.498.557,20	0,095	0,000	168.483.981,10	152.257.221,98	0,102	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	2.718.510,00	2.611.440,92	0,001	0,000	2.595.305,00	2.416.741,69	0,001	0,000	2.907.862,50	2.627.982,37	0,001	0,000
Receitas Primárias de Capital	8.630.000,00	8.251.287,22	0,005	0,000	7.552.000,00	7.029.693,75	0,004	0,000	5.096.240,00	5.482.367,82	0,003	0,000
Despesa Total	203.441.119,50	195.428.548,99	0,137	0,000	216.258.842,00	201.300.234,57	0,139	0,000	231.614.096,00	209.321.370,08	0,141	0,000
Despesas Primárias (II)	202.841.119,50	194.852.180,11	0,137	0,000	215.758.842,00	200.834.815,22	0,139	0,000	231.094.096,00	208.851.419,78	0,141	0,000
Despesas Primárias Correntes	180.357.984,29	173.254.547,82	0,122	0,000	185.097.135,50	182.534.799,88	0,129	0,000	211.527.877,00	191.168.257,58	0,129	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	105.496.172,00	102.272.979,82	0,072	0,000	114.081.687,00	106.191.628,96	0,073	0,000	122.156.555,00	110.399.145,95	0,074	0,000
Outras Despesas Correntes	73.891.812,29	70.981.568,00	0,050	0,000	82.015.498,50	76.343.170,90	0,052	0,000	89.371.322,00	80.769.111,61	0,054	0,000
Despesas Primárias de Capital	15.458.308,01	15.810.094,14	0,011	0,000	15.423.020,00	12.491.873,77	0,008	0,000	12.989.120,00	11.738.924,53	0,007	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	5.024.827,20	5.787.538,13	0,004	0,000	5.239.686,50	5.808.141,58	0,004	0,000	5.577.289,00	5.944.237,88	0,004	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 2.793.607,00	- 2.885.580,21	0,001	0,000	- 8.999.810,50	- 8.377.371,77	0,005	0,000	- 518.216,50	- 468.340,25	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.973.500,00	1.895.773,28	0,001	0,000	2.210.320,00	2.057.451,38	0,001	0,000	2.475.958,40	2.237.287,30	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	- 400.000,00	- 480.307,39	0,000	0,000	- 560.000,00	- 621.289,66	0,000	0,000	- 627.200,00	- 695.832,30	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+IV-V)	- 1.320.107,00	- 1.269.114,31	0,000	0,000	- 7.349.490,50	- 6.841.190,07	0,004	0,000	- 1.330.139,90	- 1.202.114,68	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	32.720.270,22	31.431.575,81	0,022	0,000	33.006.196,86	30.723.444,90	0,021	0,000	33.399.486,65	30.184.804,92	0,020	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 875.046,41	- 840.587,52	0,000	0,000	- 4.799.932,73	- 4.440.037,91	0,003	0,000	- 7.989.770,49	- 7.220.700,82	0,004	0,000

Ressalta-se que, embora o resultado primário do Município não tenha comprometido o equilíbrio entre as receitas e despesas do exercício, conforme demonstrado no 'Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustada - 2023', que demonstra um superávit orçamentário de **R\$ 7.405.482,06**.

Embora o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) de **R\$ 15.382.706,71**, que foi apurado ao final do exercício de 2023, tenha representado **8,5%** da RCL, indicando o cumprimento do limite legal estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a **1,2** (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL), conforme demonstrado no Quadro 6.4, do Anexo 6.

A meta de resultado primário planejada pela Administração deve ser perseguida durante o exercício pelo Gestor e para isso a Lei de Responsabilidade Fiscal previu em seu artigo 9º que **"se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias"** (grifou-se).

Portanto, se o Gestor planejou uma meta de resultado primário que já era deficitária no valor de **-R\$ 2.793.607,00**, deveria ao final de cada bimestre do exercício ter adotado as medidas legalmente impostas a fim de garantir o resultado primário planejado, no entanto, não há evidências na prestação de contas da Administração de que tenha adotado as medidas para que o resultado primário planejado fosse atingido ao final do exercício, tanto que o resultado primário deficitário realizado foi de **-R\$ 3.380.172,25**, portanto, bem abaixo do planejado, já que o déficit realizado superou o previsto em **-R\$ 586.565,25**, representando um déficit 21% maior do que o planejado pela Administração.





7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente, não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se, a seguir, a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2023:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2023, foi avaliado em audiências públicas realizadas em **26/05/2023, 26/09/2023 e 22/02/2024**, cumprindo, portanto, o art. 9º, § 4º, da LRF, conforme evidenciado no Apêndice C.

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.





De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme tabela prevista na Cartilha PNTP 2024, <https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>, que a seguir se apresenta:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Assim, apresenta-se abaixo, o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de **JUARA**, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice de Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal de Juara	85,62%	Ouro

Conforme se observa, o índice revela nível **ouro** de transparência da Prefeitura, o que quer dizer que o município atende a 100% dos critérios essenciais estabelecidos no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em <https://www.radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>.





9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõem os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10 /2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n.º 03/2020 -TCE/MT-TP, no art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no *leiaute* do Anexo 1, desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

Acerca do envio da prestação de contas de governo do exercício de 2023 ao TCE/MT, verificou-se, com base no sistema APLIC, que foi enviada pela Administração no dia **15/04/2024**, portanto, dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa n.º 36/2012, do TCE/MT-TP, conforme informação extraída do sistema APLIC, apresentada no quadro a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA :: CNPJ: 15072663000199 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento

Consulta Prestação de Contas								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Contabilidade Pública								
Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias e...	Controle	
PPA					NÃO SE APLICA		0	
LDO	23/01/2023		29/12/2022 13:51...	29/12/2022 13:51:20	ENVIADO NO PRAZO		1	
LDA			17/01/2023 16:38...	17/01/2023 16:38:44	ENVIADO NO PRAZO		1	
Peças de Planejamento	30/01/2023		23/01/2023 08:01...	23/01/2023 08:01:35	ENVIADO NO PRAZO		0	
Carga Inicial	15/03/2023		03/05/2023 10:48...	03/05/2023 10:48:22	ENVIADO FORA DO PRAZO	49	0	
Janeiro	30/03/2023		02/06/2023 13:57...	02/06/2023 13:57:26	ENVIADO FORA DO PRAZO	64	0	
Fevereiro	31/03/2023		13/06/2023 15:39...	13/06/2023 15:39:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	74	0	
Março	02/05/2023		22/06/2023 09:15...	22/06/2023 09:15:59	ENVIADO FORA DO PRAZO	51	0	
Abril	31/05/2023		29/06/2023 17:42...	29/06/2023 17:42:23	ENVIADO FORA DO PRAZO	29	0	
Mai	30/06/2023		17/07/2023 17:19...	17/07/2023 17:19:47	ENVIADO FORA DO PRAZO	17	0	
Junho	31/07/2023		28/07/2023 19:47...	28/07/2023 19:47:29	ENVIADO NO PRAZO		0	
Julho	31/08/2023		30/08/2023 15:14...	30/08/2023 15:14:25	ENVIADO NO PRAZO		0	
Agosto	02/10/2023		03/10/2023 14:45...	03/10/2023 14:45:28	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	0	
Setembro	31/10/2023		26/10/2023 09:26...	26/10/2023 09:26:03	ENVIADO NO PRAZO		0	
Outubro	30/11/2023		04/12/2023 09:49...	04/12/2023 09:49:44	ENVIADO FORA DO PRAZO	4	0	
Novembro	29/01/2024		17/01/2024 08:32...	17/01/2024 08:32:25	ENVIADO NO PRAZO		0	
Dezembro	27/02/2024		20/03/2024 08:25...	27/03/2024 15:43:54	ENVIADO FORA DO PRAZO	22	0	
Encerramento	06/03/2024		27/03/2024 16:33...	15/05/2024 08:22:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	21	0	
Contas de Governo	16/04/2024		15/04/2024 17:57...	15/04/2024 17:57:11	ENVIADO NO PRAZO		2	





1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou a Prestação de Contas Anuais ao TCE/MT dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, conforme já evidenciado pelo quadro apresentado neste tópico, acima.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos, conforme evidenciado na Declaração da Câmara Municipal apensada sob nº 444779/2024 e na publicação dos balanços enviada no sistema APLIC (*Aplic > Informes Mensais > Documentos diversos > Cód. Documento 5/2023*), cumprindo o que dispõe o art. 49 da LRF.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo, quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	558087/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL NR 44/2023	SIM (Acórdão 22/2023-PP)
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	609676/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA REF AO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL NR 19/2023	SIM (Julgamento Singular: ... conheço a presente representação de natureza externa e indefiro o pedido de tutela provisória de urgência formulado pela empresa Instituto de Medicina Preventiva Ltda em





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
			desfavor da Prefeitura Municipal de Juara-MT...

Sistema Control-P.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal. Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Processo	Parecer		Determinação	Situação Verificada
	Nº	Nº	Data		
2021	412597/2021	118/2022	04/10/22	c) recomendar ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, que, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que:	
				c.1) escreva as receitas de transferências de acordo com os valores dos créditos descritos nos extratos bancários;	A análise técnica apresentada no Tópico 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN, apurou divergências entre algumas das receitas informadas no sistema APLIC e as disponibilizadas pela STN.
				c.2) efetue o repasse integral das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, devendo o gestor arcar com recursos próprios o pagamento dos encargos moratórios das parcelas em atraso de 2021 (Súmula nº 01/2013);	A análise técnica apresentada no Tópico 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR, demonstra a adimplência das contribuições previdenciárias devidas correspondentes ao exercício de 2023.
				c.3) abstenha de abrir créditos adicionais sem a existência de saldo suficiente nas fontes de recursos; e,	A análise técnica apresentada no Tópico 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, demonstra a regularidade nas aberturas de créditos adicionais por excesso de arrecadação, operações de crédito e superávit financeiro, no exercício de 2023.
				c.4) observe o princípio da exclusividade, não dispondo na Lei Orçamentária Anual sobre remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários ou recursos financeiros, por caracterizarem matéria estranha à previsão de receitas e à fixação de despesas.	A análise técnica apresentada no Item 4, do Tópico 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, demonstra que NÃO consta na LOA/2023, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, o princípio da exclusividade da lei orçamentária, previsto no art. 165, § 8º, da CF/1988.

Exercício	Processo	Parecer		Determinação	Situação Verificada
	Nº	Nº	Data		
2022	89796/2022	16/2023	22/08/23	recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo de Juara que:	
				I) providencie os registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam àqueles enviados ao Sistema APLIC;	Nas análises técnicas apresentadas nos Tópicos 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN e 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR, demonstram divergências nas informações constantes no sistema APLIC. Registra-se que especificamente no caso das divergências detectadas na análise do item 6.4.1.1 a situação divergente foi sanada a partir da provocação da equipe técnica durante o processo de análise das contas de governo do exercício de 2023.
				II) publique o balanço orçamentário corrigido, do exercício de 2022, na Imprensa Oficial, bem como encaminhe o referido demonstrativo à Câmara Municipal para substituir o balanço orçamentário anterior;	Questionada acerca do cumprimento dessa determinação, a Administração não apresentou as evidências comproadoras do seu cumprimento.
				III) aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilidade de tais metas com as peças de planejamento; e,	A análise técnica apresentada no Tópico 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, demonstra o descumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO/2023.
				IV) aperfeiçoe os cálculos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 167, inciso II, da Constituição da República.	A análise técnica apresentada no Tópico 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, demonstra a regularidade nas aberturas de créditos adicionais por excesso de arrecadação, operações de crédito e superávit financeiro, no exercício de 2023.





1) Descumprimento de Determinação exarada em Acórdão do TCE/MT NA01.

A Administração não comprovou o cumprimento de determinação exarada no Parecer nº 16/2023.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2021, art. 119, parágrafo único.

1.1) A Administração não comprovou o cumprimento da determinação "II" exarada no Parecer nº 16/2023 de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2022, descumprindo as previsões do Art. 119, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2021, que aprovou o Regimento Interno do TCE/MT. - NA01

Ao analisar as determinações exaradas no Parecer Prévio nº 16/2023, de julgamento das contas de governo do exercício de 2022 (Protocolo nº 89796/2022, Doc. nº 238489/2023), verificou-se que no Item "II" foi determinado que a Administração publicasse o balanço orçamentário corrigido, do exercício de 2022, na Imprensa Oficial, bem como o encaminhasse à Câmara Municipal para substituir o balanço orçamentário anterior, conforme citado a seguir:

II) publique o balanço orçamentário corrigido, do exercício de 2022, na Imprensa Oficial, bem como encaminhe o referido demonstrativo à Câmara Municipal para substituir o balanço orçamentário anterior;

No entanto, provocada pela equipe técnica, a Administração não conseguiu apresentar a comprovação do cumprimento da citada determinação a tempo, considerando o prazo estabelecido para a conclusão da análise técnica preliminar, ficando à critério do Gestor, manifestar-se, juntando as evidências necessária para o saneamento deste apontamento na oportunidade da defesa.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que determine à Administração que:

a) As próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias, estabeleçam percentual **MÁXIMO** e não, mínimo, para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada por esse percentual, conforme análise constante no Tópico 3.1.2, item 6, deste relatório técnico.





b) Garanta a regularidade e fidedignidade das informações e documentos correspondentes ao processo de prestação de contas ao TCE/MT pelo sistema APLIC, uma vez que foram constatadas divergências relativas:

- Ao Balanço Orçamentário originalmente encaminhado no sistema APLIC, que apresentou divergência em relação à análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme relatado no Tópico 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
- Às Receitas informadas no APLIC *versus* às disponibilizadas pela STN, que apresentaram divergências em algumas das rubricas objeto de verificação, conforme relatado no Tópico 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN.
- Comprovação da adimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias, por meio do Parecer do Controle Interno *versus* a Declaração de Veracidade originalmente emitida pelo PREV-JUARA e enviada no APLIC, conforme relatado no Tópico 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR.

c) Revise e aperfeiçoe o processo de conciliação contábil, em especial das receitas arrecadadas, a fim de garantir a correta contabilização dos valores arrecadados e evitar divergências como as apontadas no Tópico 4.1.1.1, deste relatório técnico e também nos relatórios de análise das contas de governo dos exercício de 2021 e 2022.

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o **Senhor CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de **JUARA** - deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades abaixo, das quais decorrem achados constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo do exercício de **2023**:

CARLOS AMADEU SIRENA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/04/2023 a 31/12/2023

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O Ativo e o Passivo Financeiros demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pela Administração, evidenciam valores divergentes dos constantes no sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da Demonstração Contábil, descumprindo os arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 5. 2. 2. ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

1.2) *As divergências entre a contabilização de parte das receitas arrecadadas com transferências constitucionais e legais e as informações disponibilizadas pela STN, comprometeu a fidedignidade das demonstrações contábeis e da prestação de contas ao TCE/MT, caracterizando o descumprimento das previsões dos arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

2) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.





2.1) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos na fonte de recursos '500', comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º.* - Tópico - 5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

2.2) *A Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO/2023 para o exercício não foi alcançada pela Administração, descumprindo as previsões do art. 4º, § 1º e 9º, da LRF.* - Tópico - 7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

3) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

3.1) *A Administração não comprovou o cumprimento da determinação "II" exarada no Parecer nº 16/2023 de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2022, descumprindo as previsões do Art. 119, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2021, que aprovou o Regimento Interno do TCE/MT.* - Tópico - 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4) NB99 DIVERSOS_GRAVE_99. Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *A Administração não implementou ações visando o Combate à Violência Contra a Mulher nas Escolas Municipais de Educação Básica, descumprindo o que estabelece a Lei nº 14.164/2021.* - Tópico - 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

4.2) *Não houve a comprovação de inserção nos currículos escolares de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher, previsto pela Lei 14.164/2021, que alterou o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.* - Tópico - 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

4.3) *A Administração não comprovou a realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, prevista pela Lei nº 14.164/2021.* - Tópico - 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 11 de julho de 2024

EDNEI ECKEL
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUARA - 2023

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.559.304,07
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 654.779,61
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.467.633,82
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 342.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.200,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 32.900,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 107.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 29.100,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 660.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.416.083,09
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 400.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 50.100,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 125.650,50
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 968.185,44
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 254.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 76.810,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.140.666,90
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 873.106,78
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 100.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 880.011,61
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.852.397,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 96.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 45.000,00





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 40.141.928,82
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 775.000,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 150.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.500.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.750.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 221.262,15
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 89.630,28
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 400.000,00
		R\$ 4.885.892,43
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 9.000.000,00
		R\$ 9.000.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.833.488,74
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 41.000,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 480.000,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 180.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 60.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 87.000,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 500.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 114.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.587.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.356.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 115.600,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.207.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 100.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 94.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.560.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.365.519,68
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 25.000,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 120.000,00





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 535.000,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 225.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 86.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.150.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 365.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.100.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 20.000,00
		R\$ 22.306.608,42
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 76.334.429,67

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DO GABINETE	R\$ 103.130,00	R\$ 8.100,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 98.230,50	-4,75%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 5.270.000,00	R\$ 530.533,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548.533,67	R\$ 5.252.000,00	-0,34%
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST SOCIA	R\$ 10.017.247,00	R\$ 2.923.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.062.869,94	R\$ 9.905.377,06	-1,11%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 858.380,00	R\$ 124.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379.280,03	R\$ 603.599,97	-29,68%
CONTROLADORIA GERAL	R\$ 153.580,00	R\$ 53.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 182.280,00	18,68%
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO	R\$ 600.800,00	R\$ 4.974,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.800,06	R\$ 500.974,20	-16,61%
COORDENACAO DISTRITAL	R\$ 216.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.175,00	0,00%
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST SOCIAL	R\$ 13.284.835,00	R\$ 2.785.043,63	R\$ 721.810,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546.250,00	R\$ 14.245.439,40	7,23%
DIVISAO ADMINISTRATIVA	R\$ 4.305.000,00	R\$ 5.233.086,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.941.000,00	R\$ 7.597.086,39	76,47%
DIVISAO DE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 313.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.500,00	R\$ 238.900,00	-23,77%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 1.229.750,00	R\$ 187.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620.800,00	R\$ 796.650,00	-35,21%
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	R\$ 1.951.743,11	R\$ 121.500,00	R\$ 979.416,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816.000,00	R\$ 2.236.659,97	14,59%
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RURAIS	R\$ 892.950,00	R\$ 910.756,40	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 1.888.706,40	111,51%
DIVISAO DE OBRAS URBANAS	R\$ 14.078.400,00	R\$ 3.261.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 17.198.400,00	22,16%
DIVISAO DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 380.000,00	R\$ 41.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.000,00	R\$ 56.450,00	-85,14%
DIVISAO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	R\$ 1.301.600,00	R\$ 81.278,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 1.267.878,14	-2,59%
F U N D E B	R\$ 15.278.413,80	R\$ 6.092.132,30	R\$ 9.732.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.526.927,77	R\$ 24.576.118,33	60,85%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.804.346,22	R\$ 1.739.770,65	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 874.604,03	R\$ 6.774.512,84	16,71%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.416.565,50	R\$ 297.573,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.662,40	R\$ 1.506.476,41	6,34%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 50.542.057,32	R\$ 19.666.282,57	R\$ 3.566.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.838.439,18	R\$ 67.935.900,71	34,41%
GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	R\$ 1.438.900,00	R\$ 266.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404.000,00	R\$ 1.300.900,00	-9,59%
JUNTA DO SERVICO MILITAR	R\$ 542.668,00	R\$ 32.967,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.819,58	R\$ 548.815,47	1,13%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 1.554.969,00	R\$ 179.312,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.534,68	R\$ 1.443.746,98	-7,15%
SECRET. MUN. DO ESPORTE LAZER E DA JUVENTUDE	R\$ 2.453.893,11	R\$ 1.185.675,28	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 3.409.568,39	38,94%
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
SECRET. MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 1.969.980,00	R\$ 1.224.133,09	R\$ 535.892,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 3.570.005,52	81,22%
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	R\$ 419.400,00	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.300,00	R\$ 342.100,00	-18,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 5.596.230,00	R\$ 344.052,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.441.300,00	R\$ 4.498.982,37	-19,60%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	R\$ 859.980,00	R\$ 9.877,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.800,00	R\$ 850.057,25	-1,15%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R\$ 24.667.440,00	R\$ 3.942.484,31	R\$ 264.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.913.725,00	R\$ 23.960.199,31	-2,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 2.211.990,24	R\$ 244.500,00	R\$ 42.643,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 639.243,13	R\$ 1.859.890,24	-15,91%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 9.456.766,20	R\$ 1.688.392,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.729.690,31	R\$ 7.415.468,04	-21,58%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 12.851.550,00	R\$ 2.812.050,67	R\$ 1.636.102,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.813.000,00	R\$ 14.486.703,49	12,72%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R\$ 1.520.150,00	R\$ 217.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.849,04	R\$ 1.041.400,96	-31,49%
	R\$ 193.542.289,50	R\$ 56.294.926,65	R\$ 17.876.366,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.897.928,82	R\$ 227.815.653,34	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 250.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 268.000,00	7,20%
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST SOCIA	R\$ 118.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.350,00	0,00%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 26.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.850,00	0,00%
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST SOCIAL	R\$ 1.245.000,00	R\$ 505.454,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.700.454,69	36,58%
DIVISAO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	R\$ 273.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 243.000,00	-10,98%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 310.000,00	R\$ 104.658,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.658,68	33,76%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 31.030,00	R\$ 8.752,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.782,86	28,20%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.742.450,00	R\$ 621.914,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	R\$ 3.337.364,88	21,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.090.000,00	R\$ 425.165,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.515.165,20	20,34%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R\$ 2.796.000,00	R\$ 415.827,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3.111.827,08	11,29%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 16.150,00	R\$ 26.363,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.513,62	163,24%
	R\$ 9.898.830,00	R\$ 2.163.137,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.000,00	R\$ 11.817.967,01	
TOTAL	R\$ 203.441.119,50	R\$ 58.458.063,66	R\$ 17.876.366,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.141.928,82	R\$ 239.633.620,35	17,79%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.174.759,89	R\$ 1.833.488,74	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 41.717,17	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 498.873,28	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 181.487,25	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 340,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 62.684,41	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 87.078,08	R\$ 87.000,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R\$ 56.576,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 6.965,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 8.848,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 506.797,21	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 114.197,56	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.560.543,56	R\$ 2.587.000,00	R\$ 26.456,44
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.620.483,31	R\$ 1.356.000,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 115.625,99	R\$ 115.600,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 97.033,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.214.281,40	R\$ 5.207.000,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 33.304,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 593.777,73	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 96.970,93	R\$ 94.000,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 171.446,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.422.716,93	R\$ 1.560.000,00	R\$ 137.283,07
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.918.901,45	R\$ 2.365.519,68	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 25.039,20	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 121.295,45	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 543.422,66	R\$ 535.000,00	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 251.095,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 30.964,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 86.270,10	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.150.446,68	R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 276.690,12	R\$ 365.000,00	R\$ 88.309,88
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 98.610.117,58	R\$ 3.100.000,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 199.113,54	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 119.766.714,04	R\$ 22.306.608,42	R\$ 252.049,39
		R\$ 119.766.714,04	R\$ 22.306.608,42	R\$ 252.049,39

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 119.292.582,20	R\$ 117.297.812,50	-R\$ 1.994.769,70	R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 5.577,91	R\$ 5.577,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 1.164.399,84	R\$ 1.164.399,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 24.184.280,00	R\$ 21.064.905,56	-R\$ 3.119.374,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 335.689,14	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 800.712,32	R\$ 880.595,50	R\$ 79.883,18	R\$ 150.000,00	R\$ 70.116,82
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 500,00	R\$ 854,02	R\$ 354,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 565.645,38	R\$ 455.611,36	-R\$ 110.034,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 333.052,50	R\$ 276.794,02	-R\$ 56.258,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 531.305,00	R\$ 507.908,82	-R\$ 23.396,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 177.615,00	R\$ 1.180,51	-R\$ 176.434,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 2.020.125,00	R\$ 2.088.209,13	R\$ 68.084,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.491,80	R\$ 1.491,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.645.332,00	R\$ 10.949.677,12	R\$ 304.345,12	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.195.654,88
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.217.350,00	R\$ 249.415,63	-R\$ 967.934,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 156.875,00	R\$ 0,00	-R\$ 156.875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 1.559.840,00	R\$ 1.907.777,86	R\$ 347.937,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 272.063,83	R\$ 272.063,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 6.752.711,00	R\$ 10.978.304,82	R\$ 4.225.593,82	R\$ 1.750.000,00	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
622	Municipais	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 482.839,50	R\$ 493.671,55	R\$ 10.832,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 136.779,50	R\$ 210.580,40	R\$ 73.800,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.850.000,00	R\$ 75.660,42	-R\$ 2.774.339,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.394.910,00	R\$ 3.141.285,03	-R\$ 2.253.624,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 0,00	R\$ 113.804,25	R\$ 113.804,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.948.556,69	R\$ 748.556,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 229.802,65	R\$ 229.802,65	R\$ 221.262,15	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 93.089,94	R\$ 93.089,94	R\$ 89.630,28	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 10.432,62	R\$ 10.432,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 247.449,10	R\$ 18.890,94	-R\$ 228.558,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.781.000,00	R\$ 4.350.794,05	R\$ 569.794,05	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 7.031.816,00	R\$ 6.574.328,06	-R\$ 457.487,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 13.129.400,00	R\$ 16.778.715,28	R\$ 3.649.315,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 949.000,00	R\$ 5.379.213,43	R\$ 4.430.213,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 203.441.119,50	R\$ 208.110.482,27	R\$ 4.669.362,77	R\$ 13.885.892,43	R\$ 11.040.771,70
		R\$ 203.441.119,50	R\$ 208.110.482,27	R\$ 4.669.362,77	R\$ 13.885.892,43	R\$ 11.040.771,70

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.500.0000000	R\$ 1.253.250,00	-R\$ 51.780,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.500.1001000	R\$ 262.600,00	-R\$ 37.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.500.1002000	R\$ 902.800,00	-R\$ 482.361,52
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.540.0000000	R\$ 16.600,00	-R\$ 90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.552.0000000	R\$ 15.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.575.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 172.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.600.0000000	R\$ 439.500,00	-R\$ 38.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.600.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 166.767,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.600.0000604	R\$ 16.267,00	-R\$ 543.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.601.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.621.0000000	R\$ 25.000,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.621.0000602	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.660.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 117.595,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.661.0000000	R\$ 75.125,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.701.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.076.140,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.709.0000000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.711.0000804	R\$ 15.000,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	1.750.0000000	R\$ 1.140,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	2.500.1001000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2023	2.601.0000604	R\$ 12.861,52	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.500.0000000	R\$ 3.185.044,20	-R\$ 332.626,31
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.500.1001000	R\$ 84.354,50	-R\$ 57.161,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.500.1002000	R\$ 4.039.662,57	-R\$ 1.118.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.540.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.540.1070000	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.550.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 17.261,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.552.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.553.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.985,37
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.569.0000000	R\$ 46.507,37	-R\$ 34.354,50
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.600.0000000	R\$ 300.000,00	-R\$ 343.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.600.0000600	R\$ 100.000,00	-R\$ 2.537.122,57
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.600.0000601	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.600.0000602	R\$ 0,00	-R\$ 3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.600.0000604	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.600.3110000	R\$ 283.817,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.601.0000600	R\$ 70.500,00	-R\$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.601.0000604	R\$ 0,00	-R\$ 113.817,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.604.0000000	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.621.0000000	R\$ 25.000,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.621.0000600	R\$ 550.000,00	-R\$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.621.0000602	R\$ 500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.621.0000604	R\$ 0,00	-R\$ 1.360.040,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.660.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 10.953,69
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.661.0000000	R\$ 51.500,00	-R\$ 8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.700.0000000	R\$ 18.100,00	-R\$ 500.000,00
PREFEITURA					





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.701.0000000	R\$ 138.750,00	-R\$ 1.533.144,20
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.711.0000804	R\$ 0,00	-R\$ 890.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.749.0000000	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.750.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 240.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.759.0000700	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	1.759.0000701	R\$ 0,00	-R\$ 450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.500.0000000	R\$ 143.330,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.501.0000801	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.540.1070000	R\$ 0,00	-R\$ 480.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.569.0000000	R\$ 29.900,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.600.0000602	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.621.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.621.0000604	R\$ 123.000,00	-R\$ 35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03067/2023	00000/2023	2.711.0000801	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.500.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 690.433,50
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.500.1001000	R\$ 551.688,57	-R\$ 163.655,13
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.500.1002000	R\$ 61.159,98	-R\$ 344.351,35
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.502.0000000	R\$ 333.446,09	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.540.1070000	R\$ 0,00	-R\$ 1.013.952,80
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.600.0000000	R\$ 4.626,21	-R\$ 11.159,98
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.604.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 54.554,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.621.0000604	R\$ 226.350,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.711.0000000	R\$ 525.144,82	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	1.711.0000804	R\$ 307.987,54	R\$ 0,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	2.500.1001000	R\$ 138.036,75	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	2.500.1002000	R\$ 104.048,42	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03142/2023	00000/2023	2.711.0000804	R\$ 25.618,38	R\$ 0,00
				R\$ 15.970.215,92	-R\$ 15.970.215,92
				R\$ 15.970.215,92	-R\$ 15.970.215,92

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
03063/2022	01907/2023	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03063/2022	01941/2023	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03063/2022	01958/2023	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03063/2022	01995/2023	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03063/2022	01997/2023	R\$ 390.533,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.533,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03063/2022	02007/2023	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01876/2023	R\$ 1.869.317,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.869.317,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01877/2023	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01879/2023	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01880/2023	R\$ 267.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01886/2023	R\$ 411.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01890/2023	R\$ 1.096.637,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.096.637,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01897/2023	R\$ 1.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01900/2023	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01905/2023	R\$ 1.234.971,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.234.971,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01906/2023	R\$ 1.459.280,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.459.280,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03067/2023	01911/2023	R\$ 1.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01913/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01914/2023	R\$ 1.500.353,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.353,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01922/2023	R\$ 706.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01924/2023	R\$ 581.611,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 581.611,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01926/2023	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01929/2023	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01933/2023	R\$ 111.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01937/2023	R\$ 1.234.800,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.234.800,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01942/2023	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01943/2023	R\$ 389.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01952/2023	R\$ 303.256,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.256,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01953/2023	R\$ 1.921.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.921.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01954/2023	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01961/2023	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01966/2023	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01967/2023	R\$ 4.757.732,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.757.732,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03067/2023	01976/2023	R\$ 2.207.747,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.207.747,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03073/2023	01893/2023	R\$ 10.783.277,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.783.277,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03074/2023	01896/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03075/2023	01894/2023	R\$ 0,00	R\$ 7.697.330,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.697.330,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03076/2023	01898/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03077/2023	01899/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03097/2023	01921/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03101/2023	01927/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03105/2023	01939/2023	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03105/2023	01948/2023	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03106/2023	01932/2023	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03115/2023	01949/2023	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03120/2023	01960/2023	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2023	01965/2023	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03124/2023	01968/2023	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03125/2023	01969/2023	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03128/2023	01981/2023	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03129/2023	01974/2023	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03130/2023	01980/2023	R\$ 0,00	R\$ 42.643,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.643,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03131/2023	01979/2023	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03132/2023	01975/2023	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03133/2023	01978/2023	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03134/2023	19710/2023	R\$ 3.120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	01986/2023	R\$ 1.733.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.733.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	01989/2023	R\$ 3.949.475,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.949.475,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	01991/2023	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	01992/2023	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	01993/2023	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	02001/2023	R\$ 1.871.954,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.871.954,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	02006/2023	R\$ 1.004.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.004.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	02009/2023	R\$ 612.169,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 612.169,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	02011/2023	R\$ 4.205.510,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.205.510,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	09995/2023	R\$ 106.799,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.799,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03149/2023	02000/2023	R\$ 0,00	R\$ 310.892,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.892,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03153/2023	02002/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03157/2023	02008/2023	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 58.458.063,66	R\$ 17.876.366,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.141.928,82	R\$ 4.885.892,43	R\$ 9.000.000,00	R\$ 22.306.608,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 58.458.063,66	R\$ 17.876.366,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.141.928,82	R\$ 4.885.892,43	R\$ 9.000.000,00	R\$ 22.306.608,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 210.534.839,93	R\$ 211.782.597,49	100,59%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 31.205.027,30	R\$ 42.571.776,60	136,42%
Receita de Contribuições	R\$ 10.431.700,00	R\$ 11.006.031,12	105,50%
Receita Patrimonial	R\$ 3.393.607,00	R\$ 7.662.345,92	225,78%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 43.492,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 162.785.995,63	R\$ 147.801.475,17	90,79%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.718.510,00	R\$ 2.697.476,68	99,22%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 17.950.000,00	R\$ 3.282.524,90	18,28%
Operações de Crédito	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.950.000,00	R\$ 3.282.524,90	36,67%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 228.484.839,93	R\$ 215.065.122,39	94,12%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 18.818.028,00	-R\$ 18.216.417,05	96,80%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 18.818.028,00	-R\$ 16.585.833,31	88,13%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 1.630.583,74	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 209.666.811,93	R\$ 196.848.705,34	93,88%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 7.660.200,00	R\$ 11.261.776,93	147,01%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 217.327.011,93	R\$ 208.110.482,27	95,75%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 191.716.811,93	R\$ 193.566.180,44	100,96%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 31.205.027,30	R\$ 40.942.145,73	131,20%
Receita de Contribuições	R\$ 10.431.700,00	R\$ 11.006.031,12	105,50%
Receita Patrimonial	R\$ 3.393.607,00	R\$ 7.662.345,92	225,78%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 43.492,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 143.967.967,63	R\$ 131.215.641,86	91,14%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.718.510,00	R\$ 2.696.523,81	99,19%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 17.950.000,00	R\$ 3.282.524,90	18,28%
Operações de Crédito	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.950.000,00	R\$ 3.282.524,90	36,67%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 7.660.200,00	R\$ 11.261.776,93	147,01%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 217.327.011,93	R\$ 208.110.482,27	95,75%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 217.327.011,93	R\$ 208.110.482,27	95,75%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 211.782.597,49
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.630.583,74
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 210.152.013,75
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 6.832.348,68
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 67.662,17
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 16.585.833,31
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 186.666.169,59
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 3.993.598,43
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 182.672.571,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 1.783.817,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 180.888.754,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 1.837.728,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 179.051.026,16

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.629.630,87
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 952,87
TOTAL	R\$ 1.630.583,74

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 23.237.141,30	R\$ 34.783.424,40	84,95%
IPTU	R\$ 5.848.000,00	R\$ 3.996.988,97	9,76%
IRRF	R\$ 4.488.915,00	R\$ 8.851.554,32	21,62%
ISSQN	R\$ 9.154.476,30	R\$ 18.309.413,28	44,72%
ITBI	R\$ 3.745.750,00	R\$ 3.625.467,83	8,85%
II - Taxas (Principal)	R\$ 2.923.350,00	R\$ 1.565.763,96	3,82%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 208.261,00	R\$ 108.859,51	0,26%
V - Dívida Ativa	R\$ 4.816.275,00	R\$ 3.976.767,39	9,71%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 0,00	R\$ 507.330,47	1,23%
TOTAL	R\$ 31.185.027,30	R\$ 40.942.145,73	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 190.121.970,27	R\$ 172.343.071,34	90,64%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 96.905.642,50	R\$ 92.933.622,31	95,90%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 230.000,00	R\$ 227.364,82	98,85%
Outras Despesas Correntes	R\$ 92.986.327,77	R\$ 79.182.084,21	85,15%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 33.562.276,63	R\$ 22.515.458,15	67,08%
Investimentos	R\$ 33.474.676,63	R\$ 22.428.429,03	67,00%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 87.600,00	R\$ 87.029,12	99,34%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.131.406,44	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 227.815.653,34	R\$ 194.858.529,49	85,53%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.817.967,01	R\$ 11.550.087,56	97,73%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 11.817.967,01	R\$ 11.550.087,56	97,73%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 239.633.620,35	R\$ 206.408.617,05	86,13%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 5.270.000,00	R\$ 5.252.000,00	R\$ 5.223.658,20	R\$ 4.776.334,06	R\$ 4.776.334,06
04	Administração	R\$ 19.328.148,80	R\$ 17.520.984,85	R\$ 16.305.475,16	R\$ 16.206.290,51	R\$ 15.914.684,17
06	Segurança Pública	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 5.804.346,22	R\$ 6.774.512,84	R\$ 5.078.415,24	R\$ 4.993.509,19	R\$ 4.838.137,62
09	Previdência Municipal	R\$ 14.078.400,00	R\$ 17.198.400,00	R\$ 12.528.250,75	R\$ 12.527.950,75	R\$ 12.524.462,11
10	Saúde	R\$ 50.542.057,32	R\$ 67.935.900,71	R\$ 60.263.397,93	R\$ 57.695.313,09	R\$ 55.984.156,42
11	Trabalho	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Educação	R\$ 52.899.677,74	R\$ 52.745.260,56	R\$ 48.557.302,38	R\$ 47.414.100,86	R\$ 46.116.468,93
13	Cultura	R\$ 401.300,00	R\$ 862.412,60	R\$ 641.138,84	R\$ 459.108,29	R\$ 437.448,24
14	Direitos de Cidadania	R\$ 863.380,00	R\$ 608.599,97	R\$ 561.428,36	R\$ 557.985,04	R\$ 530.603,89
15	Urbanismo	R\$ 16.554.713,80	R\$ 28.749.364,48	R\$ 18.142.589,81	R\$ 17.158.776,47	R\$ 16.943.022,33
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.206.350,00	R\$ 2.127.606,40	R\$ 1.802.328,63	R\$ 1.802.075,31	R\$ 1.763.683,21
20	Agricultura	R\$ 1.951.743,11	R\$ 2.236.659,97	R\$ 1.765.723,99	R\$ 1.557.802,94	R\$ 1.392.535,93
23	Comércio e Serviços	R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.511,33	R\$ 4.511,33	R\$ 4.511,33
24	Comunicações	R\$ 216.175,00	R\$ 216.175,00	R\$ 170.046,83	R\$ 170.046,83	R\$ 170.046,83
25	Energia	R\$ 3.705.500,00	R\$ 3.970.540,24	R\$ 3.887.039,18	R\$ 3.784.241,20	R\$ 3.784.241,20
26	Transporte	R\$ 12.851.550,00	R\$ 14.486.703,49	R\$ 13.443.834,02	R\$ 13.236.484,24	R\$ 12.842.165,26
27	Desporto e Lazer	R\$ 3.396.693,11	R\$ 4.747.543,39	R\$ 4.164.429,14	R\$ 3.888.376,64	R\$ 3.602.504,51
28	Encargos Especiais	R\$ 2.493.627,20	R\$ 2.332.782,40	R\$ 2.318.959,70	R\$ 2.318.959,70	R\$ 2.140.789,15
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.893.627,20	R\$ 206,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 193.542.289,50	R\$ 227.815.653,34	R\$ 194.858.529,49	R\$ 188.551.866,45	R\$ 183.765.795,19





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 250.000,00	R\$ 268.000,00	R\$ 265.857,79	R\$ 265.857,79	R\$ 265.857,79
04	Administração	R\$ 2.090.000,00	R\$ 2.515.165,20	R\$ 2.515.156,76	R\$ 2.515.156,76	R\$ 2.270.211,56
08	Assistência Social	R\$ 310.000,00	R\$ 414.658,68	R\$ 379.410,84	R\$ 379.410,84	R\$ 344.388,71
10	Saúde	R\$ 2.742.450,00	R\$ 3.337.364,88	R\$ 3.265.357,08	R\$ 3.265.357,08	R\$ 2.917.499,83
12	Educação	R\$ 4.479.530,00	R\$ 5.255.928,25	R\$ 5.102.256,03	R\$ 5.099.915,25	R\$ 4.614.721,99
14	Direitos de Cidadania	R\$ 26.850,00	R\$ 26.850,00	R\$ 22.049,06	R\$ 22.049,06	R\$ 20.063,16
		R\$ 9.898.830,00	R\$ 11.817.967,01	R\$ 11.550.087,56	R\$ 11.547.746,78	R\$ 10.432.743,04
		R\$ 203.441.119,50	R\$ 239.633.620,35	R\$ 206.408.617,05	R\$ 200.099.613,23	R\$ 194.198.538,23

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0031	ACAO LEGISLATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 310.892,43	R\$ 197.574,30	63,55%
0035	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 185.000,00	94,87%
0024	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1241	ATIVIDADE LEGISLATIVA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1239	ATIVIDADES LEGISLATIVA EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2340	ATIVIDADES LEGISLATIVA EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	BRASIL ALFABETIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	CAMARA EFICIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	DEMANDAS JUDICIAIS	R\$ 595.000,00	R\$ 571.312,66	R\$ 571.312,66	100,00%
0025	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	R\$ 56.859.017,50	R\$ 57.622.598,57	R\$ 53.522.923,75	92,88%
0007	EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	EMENDAS PARLAMENTARES	R\$ 1.487.576,00	R\$ 1.505.360,50	R\$ 385.515,61	25,61%
0016	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	ESPORTE LAZER E				





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0013	EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	R\$ 14.197.431,00	R\$ 12.364.706,49	R\$ 11.543.752,81	93,36%
0030	GESTAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 12.751.550,00	R\$ 14.411.703,49	R\$ 13.443.834,02	93,28%
0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 21.647.143,80	R\$ 33.768.911,97	R\$ 23.068.745,11	68,31%
0011	GESTAO FISCAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	R\$ 7.563.139,00	R\$ 7.415.261,60	R\$ 7.248.832,11	97,75%
0033	GESTAO LEGISLATIVA	R\$ 5.520.000,00	R\$ 5.520.000,00	R\$ 5.489.515,99	99,44%
0027	JUARA COM SAUDE	R\$ 52.425.790,00	R\$ 66.870.763,77	R\$ 59.870.410,41	89,53%
0005	JUARA DO CONHECIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	R\$ 5.990.060,00	R\$ 7.064.885,30	R\$ 5.442.866,08	77,04%
0006	JUARA ESPORTIVA	R\$ 2.721.250,00	R\$ 3.343.375,28	R\$ 3.033.894,64	90,74%
0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	R\$ 2.633.900,00	R\$ 2.767.016,86	R\$ 2.217.131,27	80,12%
0001	JUARA SAUDAVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	R\$ 2.757.930,00	R\$ 4.847.819,49	R\$ 4.085.743,96	84,28%
0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	R\$ 319.305,00	R\$ 314.405,50	R\$ 243.646,59	77,49%
0001	LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	R\$ 0,00	R\$ 3.541.000,00	R\$ 3.329.666,99	94,03%
0002	QUALIDADE DE VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	QUALIDADE DO SERVICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 14.078.400,00	R\$ 17.198.400,00	R\$ 12.528.250,75	72,84%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.893.627,20	R\$ 206,44	R\$ 0,00	0,00%
0014	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	TRANSPORTE E INTEGRACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	UMA CIDADE PARA				





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0018	TODOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 203.441.119,50	R\$ 239.633.620,35	R\$ 206.408.617,05	
		R\$ 203.441.119,50	R\$ 239.633.620,35	R\$ 206.408.617,05	86,13%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 193.566.180,44	R\$ 3.282.524,90	R\$ 196.848.705,34
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 11.261.776,93	R\$ 0,00	R\$ 11.261.776,93
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 204.827.957,37	R\$ 3.282.524,90	R\$ 208.110.482,27
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 22.157.928,71	R\$ 0,00	R\$ 22.157.928,71
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 182.670.028,66	R\$ 3.282.524,90	R\$ 185.952.553,56
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 172.343.071,34	R\$ 22.515.458,15	R\$ 194.858.529,49
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 11.550.087,56	R\$ 0,00	R\$ 11.550.087,56
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 183.893.158,90	R\$ 22.515.458,15	R\$ 206.408.617,05
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 12.514.586,24	R\$ 13.664,51	R\$ 12.528.250,75
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 171.378.572,66	R\$ 22.501.793,64	R\$ 193.880.366,30
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 11.291.456,00	-R\$ 19.219.268,74	-R\$ 7.927.812,74
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 10.450.668,53	R\$ 7.875.800,59	R\$ 18.326.469,12
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 2.993.174,32	R\$ 0,00	R\$ 2.993.174,32
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 18.748.950,21	-R\$ 11.343.468,15	R\$ 7.405.482,06

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 10.896.151,78	R\$ 0,00	R\$ 10.896.151,78
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 11.261.776,93	R\$ 0,00	R\$ 11.261.776,93
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 22.157.928,71	R\$ 0,00	R\$ 22.157.928,71
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 22.157.928,71	R\$ 0,00	R\$ 22.157.928,71
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 12.514.586,24	R\$ 13.664,51	R\$ 12.528.250,75
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 12.514.586,24	R\$ 13.664,51	R\$ 12.528.250,75
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 12.514.586,24	R\$ 13.664,51	R\$ 12.528.250,75
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 9.643.342,47	-R\$ 13.664,51	R\$ 9.629.677,96
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 2.993.174,32	R\$ 0,00	R\$ 2.993.174,32
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 12.636.516,79	-R\$ 13.664,51	R\$ 12.622.852,28

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 117.297.812,50	R\$ 0,00	R\$ 124.109.450,92	R\$ 0,00	-R\$ 6.811.638,42	R\$ 1.507.201,72	R\$ 0,00	-R\$ 5.304.436,70	-R\$ 3.630.884,93
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.577,91	R\$ 0,00	R\$ 11.139,20	R\$ 0,00	-R\$ 5.561,29	R\$ 11.139,20	R\$ 0,00	R\$ 5.577,91	R\$ 6.295,08
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.164.399,84	R\$ 0,00	R\$ 984.321,11	R\$ 0,00	R\$ 180.078,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.078,73	R\$ 180.018,91
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 21.064.905,56	R\$ 0,00	R\$ 20.950.682,06	R\$ 0,00	R\$ 114.223,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.223,50	R\$ 594.894,75
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.689,14	R\$ 335.689,14
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 880.595,50	R\$ 0,00	R\$ 1.042.686,96	R\$ 0,00	-R\$ 162.091,46	R\$ 163.867,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,54	R\$ 95.609,14





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 854,02	R\$ 0,00	R\$ 1.181,00	R\$ 0,00	-R\$ 326,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 326,98	R\$ 13,90
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 455.611,36	R\$ 0,00	R\$ 518.788,76	R\$ 0,00	-R\$ 63.177,40	R\$ 58.137,60	R\$ 0,00	-R\$ 5.039,80	R\$ 611,60
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 276.794,02	R\$ 0,00	R\$ 235.804,76	R\$ 0,00	R\$ 40.989,26	R\$ 87.000,00	R\$ 0,00	R\$ 127.989,26	R\$ 130.357,74
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 507.908,82	R\$ 0,00	R\$ 76.809,23	R\$ 0,00	R\$ 431.099,59	R\$ 22.643,20	R\$ 0,00	R\$ 453.742,79	R\$ 373.945,53
	Outras Transferências de Convênios e									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
575	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.180,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.180,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.180,51	R\$ 26.592,15
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 2.088.209,13	R\$ 0,00	R\$ 2.169.275,29	R\$ 0,00	-R\$ 81.066,16	R\$ 378.146,60	R\$ 0,00	R\$ 297.080,44	R\$ 482.110,59
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.491,80	R\$ 0,00	R\$ 113.849,00	R\$ 0,00	-R\$ 112.357,20	R\$ 113.849,00	R\$ 0,00	R\$ 1.491,80	R\$ 17.375,67
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.949.677,12	R\$ 0,00	R\$ 9.475.350,76	R\$ 0,00	R\$ 1.474.326,36	R\$ 1.995.792,39	R\$ 0,00	R\$ 3.470.118,75	R\$ 4.390.635,73
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 249.415,63	R\$ 0,00	R\$ 1.263.529,77	R\$ 0,00	-R\$ 1.014.114,14	R\$ 1.250.319,77	R\$ 0,00	R\$ 236.205,63	R\$ 645.851,44





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.223,23
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 1.907.777,86	R\$ 0,00	R\$ 2.004.919,83	R\$ 0,00	-R\$ 97.141,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 97.141,97	R\$ 117.741,63
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
605	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 272.063,83	R\$ 0,00	R\$ 125.158,84	R\$ 0,00	R\$ 146.904,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.904,99	R\$ 56.712,81
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 10.978.304,82	R\$ 0,00	R\$ 12.175.353,30	R\$ 0,00	-R\$ 1.197.048,48	R\$ 4.376.260,81	R\$ 0,00	R\$ 3.179.212,33	R\$ 4.142.313,61
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.387,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,59	R\$ 36.692,17
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 493.671,55	R\$ 0,00	R\$ 298.382,25	R\$ 0,00	R\$ 195.289,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.289,30	R\$ 840.810,07
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 210.580,40	R\$ 0,00	R\$ 112.816,04	R\$ 0,00	R\$ 97.764,36	R\$ 85.620,04	R\$ 0,00	R\$ 183.384,40	R\$ 194.211,63





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.446,32
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 75.660,42	R\$ 0,00	R\$ 1.229.343,14	R\$ 0,00	-R\$ 1.153.682,72	R\$ 1.134.528,79	R\$ 0,00	-R\$ 19.153,93	R\$ 367.041,54
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.141.285,03	R\$ 0,00	R\$ 4.084.968,15	R\$ 0,00	-R\$ 943.683,12	R\$ 1.879.458,31	R\$ 0,00	R\$ 935.775,19	R\$ 1.940.820,70
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 113.804,25	R\$ 0,00	R\$ 972,07	R\$ 0,00	R\$ 112.832,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.832,18	R\$ 232.917,34
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.948.556,69	R\$ 0,00	R\$ 1.781.436,34	R\$ 0,00	R\$ 167.120,35	R\$ 481.442,00	R\$ 0,00	R\$ 648.562,35	R\$ 677.990,40
	Transferências									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
715	Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 229.802,65	R\$ 0,00	R\$ 164.709,92	R\$ 0,00	R\$ 65.092,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.092,73	R\$ 63.383,58
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 93.089,94	R\$ 0,00	R\$ 32.864,38	R\$ 0,00	R\$ 60.225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.225,56	R\$ 60.225,56
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 10.432,62	R\$ 0,00	R\$ 321.712,21	R\$ 0,00	-R\$ 311.279,59	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 86.279,59	R\$ 2.208,51
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.710,80	R\$ 0,00	-R\$ 8.710,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.710,80	R\$ 22.253,55
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 18.890,94	R\$ 0,00	R\$ 83.617,76	R\$ 0,00	-R\$ 64.726,82	R\$ 82.800,00	R\$ 0,00	R\$ 18.073,18	R\$ 30.051,11
	Recursos da Contribuição para o									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.350.794,05	R\$ 0,00	R\$ 3.887.039,18	R\$ 0,00	R\$ 463.754,87	R\$ 1.167.880,75	R\$ 0,00	R\$ 1.631.635,62	R\$ 1.653.008,59
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.574.328,06	R\$ 0,00	R\$ 6.615.493,27	R\$ 0,00	-R\$ 41.165,21	R\$ 312.207,62	R\$ 0,00	R\$ 271.042,41	R\$ 558.669,43
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 16.778.715,28	R\$ 0,00	R\$ 11.840.154,64	R\$ 0,00	R\$ 4.938.560,64	R\$ 2.982.947,04	R\$ 0,00	R\$ 7.921.507,68	R\$ 117.271.225,65
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 5.379.213,43	R\$ 0,00	R\$ 688.096,11	R\$ 0,00	R\$ 4.691.117,32	R\$ 10.227,28	R\$ 0,00	R\$ 4.701.344,60	R\$ 2.971.763,03
		R\$ 208.110.482,27	R\$ 0,00	R\$ 206.408.617,05	R\$ 0,00	R\$ 1.701.865,22	R\$ 18.326.469,12	R\$ 0,00	R\$ 20.028.334,34	R\$ 135.412.826,90
>>>>>	>>>>>	R\$ 208.110.482,27	R\$ 0,00	R\$ 206.408.617,05	R\$ 0,00	R\$ 1.701.865,22	R\$ 18.326.469,12	R\$ 0,00	R\$ 20.028.334,34	R\$ 135.412.826,90

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 16.778.715,28	R\$ 11.840.154,64	R\$ 4.938.560,64	R\$ 2.982.947,04	R\$ 7.921.507,68	R\$ 117.271.225,65
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 5.379.213,43	R\$ 688.096,11	R\$ 4.691.117,32	R\$ 10.227,28	R\$ 4.701.344,60	R\$ 2.971.763,03
		R\$ 22.157.928,71	R\$ 12.528.250,75	R\$ 9.629.677,96	R\$ 2.993.174,32	R\$ 12.622.852,28	R\$ 120.242.988,68
>>>>>	>>>>>	R\$ 22.157.928,71	R\$ 12.528.250,75	R\$ 9.629.677,96	R\$ 2.993.174,32	R\$ 12.622.852,28	R\$ 120.242.988,68

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 278.667,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.667,43
2020	R\$ 239.046,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.039,87	R\$ 2.006,60	R\$ 0,00
2021	R\$ 278.858,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.858,90	R\$ 0,00
2022	R\$ 7.129.576,95	R\$ 0,00	-R\$ 449.043,99	R\$ 5.253.324,96	R\$ 1.357.297,67	R\$ 69.910,33
2023	R\$ 0,00	R\$ 6.309.003,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.309.003,82
	R\$ 7.926.149,75	R\$ 6.309.003,82	-R\$ 449.043,99	R\$ 5.490.364,83	R\$ 1.638.163,17	R\$ 6.657.581,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R\$ 192,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,00
2017	R\$ 228.340,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.340,41	R\$ 0,00
2018	R\$ 208.747,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.747,63	R\$ 0,00
2019	R\$ 117.881,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.881,02
2021	R\$ 5.508,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.508,37
2022	R\$ 4.400.716,33	R\$ 0,00	R\$ 449.043,99	R\$ 4.400.583,09	R\$ 133,14	R\$ 449.044,09
2023	R\$ 0,00	R\$ 5.901.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.901.075,00
	R\$ 4.961.385,76	R\$ 5.901.075,00	R\$ 449.043,99	R\$ 4.400.583,09	R\$ 437.221,18	R\$ 6.473.700,48
TOTAL	R\$ 12.887.535,51	R\$ 12.210.078,82	R\$ 0,00	R\$ 9.890.947,92	R\$ 2.075.384,35	R\$ 13.131.282,06

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.468.355,75	R\$ 572.074,96	R\$ 3.681.534,15	R\$ 60.262,60	R\$ 1.040.123,66	R\$ 0,00	-R\$ 1.885.639,62	R\$ 1.750.749,03	-R\$ 3.636.388,65
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 6.295,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.295,08	R\$ 0,00	R\$ 6.295,08
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 537.752,90	R\$ 0,00	R\$ 137.241,92	R\$ 0,00	R\$ 220.492,07	R\$ 0,00	R\$ 180.018,91	R\$ 0,00	R\$ 180.018,91
	R\$ 4.012.403,73	R\$ 572.074,96	R\$ 3.818.776,07	R\$ 60.262,60	R\$ 1.260.615,73	R\$ 0,00	-R\$ 1.699.325,63	R\$ 1.750.749,03	-R\$ 3.450.074,66
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.542.549,91	R\$ 0,00	R\$ 130.143,99	R\$ 8.557,02	R\$ 124.273,69	R\$ 0,00	R\$ 1.279.575,21	R\$ 684.680,46	R\$ 594.894,75
543 - Transferências do FUNDEB									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Complementação da União VAAR	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 335.689,14
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 501.899,73	R\$ 0,00	R\$ 256.290,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.609,14	R\$ 150.000,00	R\$ 95.609,14
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 13,90
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.179,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.179,31	R\$ 1.567,71	R\$ 611,60
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 140.560,99	R\$ 0,00	R\$ 8.705,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.855,99	R\$ 1.498,25	R\$ 130.357,74
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 376.345,43	R\$ 0,00	R\$ 2.033,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.312,43	R\$ 366,90	R\$ 373.945,53
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 26.592,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.592,15	R\$ 0,00	R\$ 26.592,15
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 621.500,61	R\$ 0,00	R\$ 114.807,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.692,94	R\$ 24.582,35	R\$ 482.110,59
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 131.224,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.224,67	R\$ 113.849,00	R\$ 17.375,67
600 - Transferências									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.149.709,80	R\$ 0,00	R\$ 359.181,99	R\$ 0,00	R\$ 15.013,33	R\$ 0,00	R\$ 4.775.514,48	R\$ 384.932,61	R\$ 4.390.581,87
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 672.158,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672.158,76	R\$ 26.307,32	R\$ 645.851,44
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 102.223,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.223,23	R\$ 0,00	R\$ 102.223,23
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 118.287,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546,36	R\$ 0,00	R\$ 117.741,63	R\$ 0,00	R\$ 117.741,63
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 72.361,90	R\$ 0,00	R\$ 3.726,91	R\$ 0,00	R\$ 11.922,18	R\$ 0,00	R\$ 56.712,81	R\$ 0,00	R\$ 56.712,81
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 6.207.942,64	R\$ 0,00	R\$ 796.261,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.411.681,18	R\$ 1.269.367,57	R\$ 4.142.313,61
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 36.692,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.692,17	R\$ 0,00	R\$ 36.692,17
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 932.356,24	R\$ 0,00	R\$ 13.097,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919.258,84	R\$ 78.448,77	R\$ 840.810,07





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 194.211,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.211,63	R\$ 0,00	R\$ 194.211,63
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 171.446,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.446,32	R\$ 0,00	R\$ 171.446,32
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.222.258,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271.784,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950.473,61	R\$ 583.432,07	R\$ 367.041,54
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.117.288,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.117.288,26	R\$ 176.467,56	R\$ 1.940.820,70
709 - Transferência da União referente									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 232.917,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.917,34	R\$ 0,00	R\$ 232.917,34
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 941.288,63	R\$ 0,00	R\$ 89.382,24	R\$ 0,00	R\$ 189.473,26	R\$ 0,00	R\$ 662.433,13	R\$ 0,00	R\$ 662.433,13
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 228.093,50	R\$ 0,00	R\$ 11.062,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.031,25	R\$ 153.647,67	R\$ 63.383,58
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 93.089,94	R\$ 0,00	R\$ 4.481,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.608,44	R\$ 28.382,88	R\$ 60.225,56
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 2.208,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.208,51	R\$ 0,00	R\$ 2.208,51
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 22.253,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.253,55	R\$ 0,00	R\$ 22.253,55
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30.051,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.051,11	R\$ 0,00	R\$ 30.051,11
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.755.806,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.755.806,57	R\$ 102.797,98	R\$ 1.653.008,59
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.182.631,78	R\$ 0,00	R\$ 289.636,29	R\$ 6.882,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 886.112,50	R\$ 330.301,55	R\$ 555.810,95
	R\$ 25.413.833,76	R\$ 0,00	R\$ 2.078.810,29	R\$ 287.224,45	R\$ 341.228,82	R\$ 0,00	R\$ 22.706.570,20	R\$ 4.110.630,65	R\$ 18.595.939,55
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 29.426.237,49	R\$ 572.074,96	R\$ 5.897.586,36	R\$ 347.487,05	R\$ 1.601.844,55	R\$ 0,00	R\$ 21.007.244,57	R\$ 5.861.379,68	R\$ 15.145.864,89





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 627.465,56	R\$ 550,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.528,95	R\$ 0,00	R\$ 466.386,09	R\$ 0,00	R\$ 466.386,09
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 94.752,49	R\$ 0,00	R\$ 3.488,64	R\$ 0,00	R\$ 2.314,77	R\$ 0,00	R\$ 88.949,08	R\$ 300,00	R\$ 88.649,08
	R\$ 722.218,05	R\$ 550,52	R\$ 3.488,64	R\$ 0,00	R\$ 162.843,72	R\$ 0,00	R\$ 555.335,17	R\$ 300,00	R\$ 555.035,17
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 722.218,05	R\$ 550,52	R\$ 3.488,64	R\$ 0,00	R\$ 162.843,72	R\$ 0,00	R\$ 555.335,17	R\$ 300,00	R\$ 555.035,17

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 447.397,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.090,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.306,94	R\$ 447.324,14	-R\$ 1.017,20
	R\$ 447.397,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.090,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.306,94	R\$ 447.324,14	-R\$ 1.017,20
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.017,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.017,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 1.017,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.017,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 448.414,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.090,71	R\$ 1.017,20	R\$ 0,00	R\$ 446.306,94	R\$ 447.324,14	-R\$ 1.017,20

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 29.521.229,85	R\$ 448.414,85	R\$ 29.969.644,70
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 14.350.374,43	R\$ 449.432,05	R\$ 14.799.806,48
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 15.170.855,42	-R\$ 1.017,20	R\$ 15.169.838,22

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.474.876,67	R\$ 7.104.744,40	-R\$ 3.629.867,73	R\$ 447.397,65	R\$ 448.414,85	-R\$ 1.017,20
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 6.295,08	R\$ 0,00	R\$ 6.295,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 537.752,90	R\$ 357.733,99	R\$ 180.018,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.542.549,91	R\$ 947.655,16	R\$ 594.894,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 335.689,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 501.899,73	R\$ 406.290,59	R\$ 95.609,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.179,31	R\$ 1.567,71	R\$ 611,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 140.560,99	R\$ 10.203,25	R\$ 130.357,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 376.345,43	R\$ 2.399,90	R\$ 373.945,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 26.592,15	R\$ 0,00	R\$ 26.592,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 621.500,61	R\$ 139.390,02	R\$ 482.110,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 131.224,67	R\$ 113.849,00	R\$ 17.375,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.149.763,66	R\$ 759.127,93	R\$ 4.390.635,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 672.158,76	R\$ 26.307,32	R\$ 645.851,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 102.223,23	R\$ 0,00	R\$ 102.223,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 118.287,99	R\$ 546,36	R\$ 117.741,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 72.361,90	R\$ 15.649,09	R\$ 56.712,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 6.207.942,64	R\$ 2.065.629,03	R\$ 4.142.313,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Vinculados à Saúde	R\$ 36.692,17	R\$ 0,00	R\$ 36.692,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 932.356,24	R\$ 91.546,17	R\$ 840.810,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 194.211,63	R\$ 0,00	R\$ 194.211,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 171.446,32	R\$ 0,00	R\$ 171.446,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.222.258,05	R\$ 855.216,51	R\$ 367.041,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.117.288,26	R\$ 176.467,56	R\$ 1.940.820,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 232.917,34	R\$ 0,00	R\$ 232.917,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.026.847,73	R\$ 348.857,33	R\$ 677.990,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 228.093,50	R\$ 164.709,92	R\$ 63.383,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 93.089,94	R\$ 32.864,38	R\$ 60.225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 2.208,51	R\$ 0,00	R\$ 2.208,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 22.253,55	R\$ 0,00	R\$ 22.253,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30.051,11	R\$ 0,00	R\$ 30.051,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.755.806,57	R\$ 102.797,98	R\$ 1.653.008,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.185.490,26	R\$ 626.820,83	R\$ 558.669,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.017,20	R\$ 1.017,20	R\$ 0,00
	R\$ 29.521.229,85	R\$ 14.350.374,43	R\$ 15.170.855,42	R\$ 448.414,85	R\$ 449.432,05	-R\$ 1.017,20
TOTAL	R\$ 29.521.229,85	R\$ 14.350.374,43	R\$ 15.170.855,42	R\$ 448.414,85	R\$ 449.432,05	-R\$ 1.017,20

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 117.432.305,12	R\$ 161.079,47	R\$ 117.271.225,65
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 2.977.866,44	R\$ 6.103,41	R\$ 2.971.763,03
	R\$ 120.410.171,56	R\$ 167.182,88	R\$ 120.242.988,68
TOTAL	R\$ 120.410.171,56	R\$ 167.182,88	R\$ 120.242.988,68

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 38.299.839,82
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 38.299.839,82
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 7.855.294,59
2.3.1. Internos	R\$ 7.855.294,59
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 30.444.545,23
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 798.875,32
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 29.645.669,91
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 22.917.133,11
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 22.917.133,11
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 29.874.652,34
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 5.354.657,48
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.602.861,75
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 15.382.706,71
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 180.888.754,16
% da DC sobre a RCL Ajustada	21,17%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	8,50%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 217.066.504,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 135.796.785,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 6.654.940,80
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 87.029,12
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 227.364,82
TOTAL	R\$ 314.393,94
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 180.888.754,16
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11, 5% RCL>	0,17%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 180.888.754,16
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 28.942.200,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 26.047.980,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 108.533.252,49

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br





Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 39.014.490,71
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 3.996.988,97
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.625.467,83
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 18.309.413,28
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 8.851.554,32
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 79.063,14
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 3.710.891,56
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 441.111,61
Transferências (II)	R\$ 86.336.936,00
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 30.588.375,86
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 2.606.215,34
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 37.749.335,10
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 149.552,58
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 6.332.514,35
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 7.455.442,97
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 1.455.499,80
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 125.351.426,71
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 31.337.856,67

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 4.455.714,81
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 572.074,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 3.818.776,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 61.353,31
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.152.027,31
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 8.604,12
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 1.260.615,73
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 3.417.736,69
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 37.441,74
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 37.441,74

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 1.878.239,05
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 130.143,99
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 8.557,02
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 124.273,69
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.615.264,35
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 684.680,46
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 1.542.549,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 130.143,99
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 8.557,02
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 124.273,69
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.279.575,21
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 684.680,46
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 25.887.275,69
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 37.441,74
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 25.849.833,95
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 16.585.833,31





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 41.730,47
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 49.911,82
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 668.746,60
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 41.675.278,37
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 125.351.426,71
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	33,24%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	8,24%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Gastos com Merenda Escolar (Apêndice O)	R\$ 668.746,60

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos (Apêndice O)

Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 20.799.406,27
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 258.887,23
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 21.058.293,50
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 335.689,14
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 335.689,14
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 21.393.982,64

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 20.950.682,06	R\$ 20.266.001,60	R\$ 20.135.857,61
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 14.133.353,19	R\$ 13.771.987,01	R\$ 13.661.995,20
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 6.817.328,87	R\$ 6.494.014,59	R\$ 6.473.862,41
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 20.950.682,06	R\$ 20.266.001,60	R\$ 20.135.857,61
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 17.804.372,13	R\$ 0,00	R\$ 17.804.372,13	R\$ 21.058.293,50	84,54%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 21.058.293,50
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 21.058.293,50
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 335.689,14
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 21.393.982,64
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 20.950.682,06
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 21.393.982,64
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 20.950.682,06
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 0,00
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 2.139.398,26
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 443.300,58
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 443.300,58
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 2.426.872,09
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 49.911,82
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 49.911,82
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 498.873,28
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 41.730,47
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 41.730,47

APLIC





Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 39.014.490,71
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 3.996.988,97
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.625.467,83
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 18.309.413,28
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 8.851.554,32
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 79.063,14
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 3.710.891,56
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 441.111,61
Transferências (II)	R\$ 83.730.720,66
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 30.588.375,86
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 6.332.514,35
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 7.455.442,97
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 37.749.335,10
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 149.552,58
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 1.455.499,80
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 122.745.211,37
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 18.411.781,70

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 4.453.506,30
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 572.074,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 3.818.776,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 61.353,31
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 1.862.574,41
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 1.260.615,73
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	-R\$ 3.121.888,18
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 335.498,76
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 335.498,76





Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 37.403.652,54	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 2.520.967,32	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 335.498,76	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 34.547.186,46	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 663.649,98	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 33.883.536,48	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 122.745.211,37	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	27,60%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	12,60%	
Situação (M)	REGULAR	





Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 108.810.100,03	R\$ 2.340,78
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 92.578.831,85	R\$ 2.340,78
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 11.819.605,15	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 4.411.663,03	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 15.810.618,71	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 2.048.476,33	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 11.757.222,55	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 2.004.919,83	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 92.999.481,32	R\$ 2.340,78
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 93.001.822,10	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 105.245.725,24	R\$ 2.340,78
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 89.027.290,06	R\$ 2.340,78
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 11.819.605,15	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 4.398.830,03	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 15.810.618,71	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 2.048.476,33	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 11.757.222,55	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 2.004.919,83	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 89.435.106,53	R\$ 2.340,78
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 89.437.447,31	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 93.001.822,10	R\$ 89.437.447,31	R\$ 3.564.374,79
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 179.051.026,16		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,94%	49,95%	1,99%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 108.810.100,03	R\$ 2.340,78	R\$ 105.245.725,24	R\$ 2.340,78	R\$ 3.564.374,79	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 92.578.831,85	R\$ 2.340,78	R\$ 89.027.290,06	R\$ 2.340,78	R\$ 3.551.541,79	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 77.340.662,28	R\$ 0,00	R\$ 74.382.347,00	R\$ 0,00	R\$ 2.958.315,28	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 15.238.169,57	R\$ 2.340,78	R\$ 14.644.943,06	R\$ 2.340,78	R\$ 593.226,51	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 11.819.605,15	R\$ 0,00	R\$ 11.819.605,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 10.353.183,78	R\$ 0,00	R\$ 10.353.183,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 1.466.421,37	R\$ 0,00	R\$ 1.466.421,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 4.411.663,03	R\$ 0,00	R\$ 4.398.830,03	R\$ 0,00	R\$ 12.833,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 15.810.618,71	R\$ 0,00	R\$ 15.810.618,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 2.048.476,33	R\$ 0,00	R\$ 2.048.476,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 11.757.222,55	R\$ 0,00	R\$ 11.757.222,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 2.004.919,83	R\$ 0,00	R\$ 2.004.919,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 92.999.481,32	R\$ 2.340,78	R\$ 89.435.106,53	R\$ 2.340,78	R\$ 3.564.374,79	R\$ 0,00
DTP	R\$ 93.001.822,10		R\$ 89.437.447,31		R\$ 3.564.374,79	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 27.144.577,08
Impostos	R\$ 25.073.559,34
IPTU	R\$ 6.976.531,59
IRRF	R\$ 5.572.637,18
ITBI	R\$ 3.581.480,67
ISSQN	R\$ 8.942.909,90
TAXAS	R\$ 2.071.017,74
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 38.177.825,72
FPM	R\$ 32.270.446,31
Transf. ITR	R\$ 5.907.379,41
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 42.261.294,37
ICMS	R\$ 36.113.142,80
IPVA	R\$ 5.934.844,28
IPI (Exportação)	R\$ 151.575,64
CIDE	R\$ 61.731,65
TOTAL GERAL	R\$ 107.583.697,17
População do Município	34.906
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 7.530.858,80
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 5.520.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 5.489.515,99

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 5.489.515,99	R\$ 107.583.697,17	5,10%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 5.489.515,99	R\$ 107.583.697,17	5,10%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 3.564.374,79	R\$ 5.520.000,00	64,57%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 3.564.374,79	R\$ 179.051.026,16	1,99%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 185.830.291,42	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.282.524,90	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 189.112.816,32	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 163.993.003,06	R\$ 4.591.605,92
Despesas Primárias de Capital	R\$ 19.458.398,19	R\$ 4.449.981,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 183.451.401,25	R\$ 9.041.587,32
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 3.380.172,25	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 2.793.607,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 3.668.747,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 288.575,24	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 875.046,41	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 139.139.583,46	R\$ 115.704.059,28	R\$ 1.057.718,47	83,91%
2022	R\$ 172.357.170,65	R\$ 156.232.643,54	R\$ 1.753.531,37	91,66%
2023	R\$ 204.827.957,37	R\$ 180.422.254,78	R\$ 3.470.904,12	89,77%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

